



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2012

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

- **OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de consultoria especializada para a elaboração de três Planos para diferentes regiões do estado de Minas Gerais, a saber: **Plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no Norte de Minas; Plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no Médio Espinhaço; Plano de desenvolvimento integrado sustentável do Jequitinhonha e Mucuri;** conforme descrição, especificação e condições previstas neste Edital e seus anexos.
- **ABERTURA DA SESSÃO:**

Dia: 17/08/2012 às 9h30m.

Não havendo expediente na data marcada para abertura das propostas, fica a reunião prorrogada, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e local, salvo disposição em contrário anunciadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.**
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no sítio www.urbano.mg.gov.br ou na estação de trabalho de número 752, da Comissão de Licitação, na Av. Prefeito Américo Gianetti s/nº do Edifício Gerais, 14º andar na Cidade Administrativa de Minas Gerais.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail marcelo.candido@urbano.mg.gov.br fac-símile (31)3915-7002, telefone: (31) 3915-7099.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).



RECIBO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana**, cópia do **Edital de Concorrência nº 001/2012**, cujos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação, **de 9:30h às 10:00 horas** do dia 17/08 /2012 no seguinte endereço: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n Bairro Serra Verde – Edifício Gerais -14º andar, sala de reunião nº 07

Belo Horizonte, de de 2012

Assinatura

Nome Legível:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Secretaria e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remete-lo à CEL/SEDRU por meio do fax (31) 3915 7002.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

O Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo “**Técnica e Preço**”, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e conforme a Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 regulamentada pelo Decreto nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES – CAGEF, e em conformidade com o que consta no Processo nº 1471018/22/2012.

A **Concorrência** será realizada pela Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana para julgar esta licitação, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

A data, o horário e o local para a abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” serão definidos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e comunicados a todas as licitantes, após a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 17/08/2012

Horário: 9h30m

Local: Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/n – Edifício Gerais 14º andar - Sala de Reuniões nº 07 - Cidade Administrativa de Minas Gerais.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de consultoria especializada para a elaboração de 3 (três) Planos para diferentes regiões do estado de Minas Gerais, a saber: Plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no Norte de Minas; Plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no Médio Espinhaço; Plano de desenvolvimento integrado sustentável do Jequitinhonha e Mucuri: Área Mineira; conforme descrição, especificação e condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2 Cada Plano corresponde a um lote desta licitação, a saber:

Lote 1 – Plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no Norte de Minas.

Lote 2 – Plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no Médio Espinhaço.

Lote 3 – Plano de desenvolvimento integrado sustentável do Jequitinhonha e Mucuri: Área Mineira.



2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Documentos que compõem este Edital e dele passam a fazer parte:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Cotação de Preços
Anexo III	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV	Declaração de Menores (Art. 27, inciso XXXIII da Constituição Federal)
Anexo V	Declaração de dispor de recursos, instalações e aparelhagem para desenvolver o projeto
Anexo VI	Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Formulário para avaliação das equipes técnicas – exigências preliminares
Anexo VIII	Formulário para avaliação da formação e experiências das equipes técnicas
Anexo IX	Formulário para avaliação da empresa/equipe técnica em trabalhos de mesma natureza do objeto
Anexo X	Planilha orçamentária a preencher
Anexo XI	Minuta Contratual

2.2. Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados: na internet, no sítio www.urbano.mg.gov.br ou na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n Bairro Serra Verde – Edifício Gerais -14º andar, estação 752.

2.3. No ato da retirada do Edital a licitante deverá enviar o Termo de Recebimento de Edital preenchido à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, para o fax (31) 3915.7002.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e que estejam devidamente CADASTRADOS e HABILITADOS no sistema de Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEF**.

3.1.1. As empresas que não estejam cadastradas no **CAGEF (UAI PRAÇA SETE)** deverão dirigir-se à unidade cadastradora, com a documentação completa para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2. empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou liquidação;

3.2.3. empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para tal;



3.2.4. empresas estrangeiras que não funcionem e/ ou não estejam autorizadas a atuar no país, e;

3.2.5. que possuir sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com esta Secretaria a menos de 180 dias anteriores à data da abertura deste certame.

3.3. Qualquer manifestação das licitantes em relação a presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes legais e do devido instrumento publico ou privado de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá o interlocutor apresentar cópia do Contrato Social e documento de identificação pessoal.

3.3.1. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, e mediante juntada dos documentos previstos no **subitem** 3.3, a indicação ou substituição do seu representante legal junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa LICITANTE poderá se fazer representar por uma única pessoa, devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, assinada pelos representantes legais da LICITANTE, conforme modelo a seguir, ou por procuração lavrada em cartório, contendo os mesmos poderes indicados no documento abaixo.

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a), portador do documento de identidade n.º, para participar das reuniões relativas à Concorrência n.º 001/ 2012, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por válido.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável ou representante legal da empresa
Identificação da empresa (nome e CNPJ)

4.2. A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

4.3. A LICITANTE **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas apresentá-lo diretamente à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, quando solicitado.

4.4. Do procedimento de credenciamento:



4.4.1. Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** solicitará que se manifestem os representantes das LICITANTES.

4.4.2. Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento, os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital.

4.4.3. O documento de credenciamento será retido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e juntado ao processo licitatório.

4.4.4. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.4.5. A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

4.4.6. A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

5. DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTAS”

5.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital os interessados, através de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, os envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n Bairro Serra Verde – Edifício Gerais - 14º andar- Cidade Administrativa.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
LOTE: 1
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
LOTE: 1
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA
ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA TÉCNICA**



LOTE: 2
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA
ENVELOPE Nº 05 – PROPOSTA DE PREÇO
LOTE: 2
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA
ENVELOPE Nº 06 – PROPOSTA TÉCNICA
LOTE: 3
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA
ENVELOPE Nº 07 – PROPOSTA DE PREÇO
LOTE: 3
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA:

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópia simples, desde que acompanhados dos originais para conferência pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

6.1.1. Caso o mesmo atestado seja aproveitado para a proposta técnica, o documento original deverá constar no envelope de habilitação e no envelope da proposta técnica deverá constar cópia com nota escrita à mão ou etiqueta informando: “CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PARA HABILITAÇÃO”.

6.1.2. Não terá validade, para os fins dispostos neste subitem, atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.

6.2. A documentação contida nos envelopes deverá ser numerada e listada, em folha separada, fazendo parte dos mesmos. (*Check list*)

6.3. Os licitantes deverão apresentar os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar da presente licitação:

6.3.1. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas (conforme modelo constante no **Anexo III**);

6.3.2. Declaração expressa do licitante de que não existem em sua empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Anexo IV).



6.3.3. Para a Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

6.3.3.1. Qualificação da Infra Estrutura

6.3.3.1.1. Declaração de dispor de recursos, instalações e aparelhagem adequada para a execução dos serviços, nos termos do **Anexo V** e apresentação de uma listagem básica de tais recursos.

6.3.3.2. Qualificação da Equipe Técnica

6.3.3.2.1. Relação da equipe técnica para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I**.

6.3.3.3. Qualificação e Experiência do Coordenador

6.3.3.3.1. Apresentação de coordenador para execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I**.

6.3.3.4. Experiência em estudos regionais

6.3.3.4.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possui experiência na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional para os governos federal, estadual ou municipal e ou em projetos similares ao objeto a ser contratado, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I**.

6.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.4.1. Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, e, quando procurador, também cópia da procuração quando pública, ou seu original com firma reconhecida, quando particular;

6.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. Os documentos em questão deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos relativos a condenação perante a Justiça do Trabalho;

6.5.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

6.5.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** aceitará, como válidas, as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

6.5.8. Para efeitos da LC 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar além dos documentos mencionados neste item, a declaração conforme modelo constante do **Anexo VI**.

6.6. Relativos à qualificação Econômico Financeira:

6.6.1. Apresentar quadro demonstrando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.6.1.1. No caso da licitante apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, como exigência imprescindível para a sua habilitação. A



referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

6.6.1.2. Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

6.6.1.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa.
- Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro.
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

6.6.1.3. As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e as Memórias de Cálculos, a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Estadual 44.431, de 29 de Dezembro de 2006.

6.6.1.4. As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

6.6.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

6.7. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento, emitido pelo Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame desde que o referido documento esteja com a validade em vigor.

6.7.1. Caso o documento constante do certificado esteja com a validade vencida, não poderá ser utilizado como substituto devendo ser apresentado o documento exigido para este certame, com a validade em vigor.

6.7.2. Serão analisados no Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento, somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do certificado, mesmo que estejam com validade expirada.

6.7.3. O novo Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento somente substitui os documentos relativos à Habilitação Jurídica, (subitens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3.) Regularidade Fiscal, (subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4); Qualificação Econômico-Financeira (subitem



6.6.2), e a declaração de situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República (6.3.2) (Declaração de Menores).

6.8. O **LICITANTE** legalmente qualificado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.1. No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao **LICITANTE** enquadrado no **item 6.8** o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Autoridade.

6.9. Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, ou a apresentarem com vícios.

6.10. Serão devolvidos os Envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preço, fechados e indevassados, às empresas licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.12. Se todos os **LICITANTES** forem inabilitados, esta **CONCORRÊNCIA** será considerada fracassada, devendo a Administração tomar as medidas legais cabíveis.

7. DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se através da carteira de identidade ou outro documento com fé pública capaz de comprovar a sua identificação, exibindo também os seguintes documentos:

7.1.1. Procuração específica para a participação em licitação pública, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório.

7.1.2. No caso do titular da empresa licitante, apresentar para a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, documento que comprove sua capacidade de representar a sua empresa.

7.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos descritos nos subitens 7.1.1. e 7.1.2. não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de ter voz ativa na reunião.

7.3. Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de um licitante.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica se restringe à apresentação dos comprovantes de experiência da empresa e dos profissionais designados para compor a equipe técnica, bem como da respectiva documentação que comprove a formação profissional exigida e a proposta



metodológica/plano de trabalho. Deverá ser entregue em envelope distinto e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal a indicação “Proposta Técnica”, Razão Social da empresa e número da Concorrência. Nesse envelope deverão constar:

8.1.1. Relação da equipe técnica para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica;

8.1.2. Relação dos profissionais a serem avaliados pelo processo de pontuação, conforme **Anexo VII** deste Edital que apresenta o formulário a ser utilizado e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I.**;

8.1.3. Relação da pontuação da formação e experiência da equipe técnica, conforme **Anexo VIII** deste Edital que apresenta modelo de formulário a ser utilizado, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I.**;

8.1.4. Relação da pontuação da equipe técnica em trabalhos da mesma natureza do objeto, conforme **Anexo IX** deste Edital que apresenta modelo de formulário a ser utilizado, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – **Anexo I.**;

8.1.5. Proposta Metodológica/Plano de Trabalho que deverá ser elaborada conforme as instruções do Termo de Referência (**Anexo I**), e que será avaliada pelos técnicos da Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional, pertencentes à comissão de licitação, conforme os critérios apresentados nos Anexos **I.1, I.2 e I.3.**

8.1.6. Cópia autenticada de certificados de títulos acadêmicos reconhecidos pelo Ministério da Educação, *currículo vitae* (devidamente publicado na Plataforma Lattes até a data de envio da proposta) devidamente assinado pelo profissional;

8.1.7. Atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando serviços, prestados pelo profissional, que possuam características similares ao objeto a ser contratado, de acordo com cada perfil profissional.

8.1.8. Atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando que a instituição possui experiência em projetos similares ao objeto a ser contratado.

8.2. Caso o mesmo documento tenha sido utilizado para a habilitação (onde deve ser apresentado o documento original, ou cópia autenticada), deve ser apresentada cópia com nota escrita à mão ou etiqueta informando: “CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA”.

8.3. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, experiências ou titulações sem a devida comprovação, nem as que sejam declaradas com informações incompletas quanto ao solicitado neste Edital, e declarações e publicações que não condizem com o objeto licitado.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO



9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

9.1.1. Deverá ser entregue em envelopes distintos e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais as indicações “Proposta de Preço”, número do lote, Razão Social da empresa e número da Concorrência.

9.1.2. Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigido com clareza, em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.1.3. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último, se houver, para contato bem como nome do responsável, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

9.1.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.1.5. Declarar o prazo de entrega dos serviços, conforme item 18 deste Edital.

9.1.6. Ser apresentada com cotação de preços, definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, contendo oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.1.7. Conter **PREÇO GLOBAL**, conforme Planilha de Cotação de Preço, modelo sugerido no **Anexo II**.

9.1.8. Conter **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo do **Anexo X**, com valores compatíveis com o percentual de desembolso para cada produto.

9.1.9. Declarar expressamente, que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, dentre eles: custos diretos e indiretos, todas as despesas advindas dos serviços, tais como: seguros, fiscais, tributos e outras, de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus anexos.

9.1.10. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na Proposta de Preços ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o serviço ser fornecido à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, sem ônus adicionais.

9.1.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.1.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



9.1.13. Conter o nome, carteira de identidade, CPF, endereço do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação, bem como indicar qual instrumento que lhe outorga poderes para realizar tal ato.

9.1.14. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES.

9.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado, conforme disposto no Art.44 § 3º da Lei 8.666/93.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços deverão ser entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à ordem descrita a seguir:

10.2. Na presença das licitantes, serão recebidos em separado, os envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados e indevassados, os quais receberão um mesmo número, conforme a ordem de apresentação.

10.3. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, nenhum outro será aceito, assim como não serão admitidos quaisquer adendos ou alterações nos documentos e proposta entregues à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

10.4. Será então procedida consulta “ON LINE” no site www.compras.mg.gov.br e impressa a declaração demonstrativa da situação de cada empresa licitante, que deverá ser assinada pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e por todos os representantes das licitantes presentes. Essas declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório para fins de prova nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, na presença das licitantes, para fins de verificação e abrirá vista aos licitantes dos documentos, que serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e pelos respectivos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

10.6. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada empresa licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

10.6.1. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, a **COMISSÃO LICITAÇÃO** poderá transferir a publicação do julgamento para outra data.



10.6.2. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, ficando em seu poder até que seja decidida a habilitação.

10.7. Conferida e apreciada toda a documentação pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, bem como as eventuais impugnações, serão os licitantes habilitados convocados para a fase seguinte, decorridos o prazo legal para interposição de recursos ou após a renúncia formal registrada em ata ou por escrito ao direito de interposição de recurso por todas as licitantes e, ainda, após ser dado conhecimento de decisão de recursos interposto.

10.8. Não caberá, após a fase de habilitação, desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente à apresentação das propostas que venha a inviabilizar a participação da licitante no certame, conforme julgamento, a critério da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

10.9. Encerrada a fase de habilitação, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** passará à abertura dos envelopes da **PROPOSTA TÉCNICA** das empresas habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, em conformidade com a legislação vigente e com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.10. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e os representantes das licitantes, após a leitura das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, as quais serão examinadas para fins de julgamento e classificação.

10.11. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá apreciar as propostas técnicas das licitantes e, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas, devendo devolver às últimas os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO devidamente fechados.

10.12. Em ato contínuo, serão abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO das licitantes.

10.13. A abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO somente ocorrerá após concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.14. É facultada à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.15. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas e de preços, não cabe desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. DA PROPOSTA TÉCNICA



11.1.1. A capacidade técnica para a execução dos projetos será avaliada segundo os quesitos definidos nos Anexos **I.1, I.2 e I.3** respectivamente, e de acordo com os critérios especificados no Edital.

11.1.2. Os pontos serão contados para a empresa que apresentar a documentação rigorosamente conforme indicado na seção 8 deste edital.

11.1.3. Será atribuída à empresa uma Nota Técnica, com a seguinte formulação:

$$NT_i = 100x \frac{T_i}{T_M}$$

Onde:

NT_i = Nota Técnica da empresa "i";

T_i = Pontuação da empresa "i";

T^M = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais.

11.2 PROPOSTA DE PREÇO

11.2.1. Serão avaliadas somente as propostas de preço das empresas que forem consideradas qualificadas tecnicamente.

11.2.2. À empresa qualificada e aprovada, à avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de Preço, com a seguinte formulação:

$$NP_i = 100x \frac{P_m}{P_i}$$

Onde:

NP_i = Nota de Preço;

P_m = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

P_i = Preço da empresa "i";

Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais.

11.3. CLASSIFICAÇÃO

11.3.1. A classificação das empresas proponentes será feita de acordo com a Nota Total obtida por Empresa, pela seguinte fórmula:

$$N \text{ Total} = 0,7NT + 0,3NP$$

Onde:

NT_{Total} = Nota Total;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais.

11.3.2. Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais em todos os valores.

12. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionada no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (de técnica e preço), e de acordo com o detalhamento do item 11 deste Edital bem como aos seguintes critérios:



12.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que obtiver a maior nota total, conforme o cálculo apresentado pela fórmula de “Nota Total”, exibida pelo item 11.3.1 desse Edital, que resulta dos demais critérios fixados neste Edital.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá, obrigatoriamente, o sorteio para escolha da vencedora em ato público, na presença dos licitantes empatados, para o qual serão convocados.

12.3. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12.4. Proferida a decisão, depois de decorrido o prazo recursal, o resultado constará de Ata, lavrada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Estado, salvo se presentes os prepostos das licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, oportunidade em que será feita por comunicação direta aos interessados. Será, ainda, afixada em local apropriado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.

12.5. Os atos de que tratam este subitem serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente procederá à homologação do certame e posteriormente a adjudicação do objeto, sendo facultada a promoção de diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste edital, desde que protocolize o pedido até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.2. Dos atos da administração da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana praticados no curso desta licitação será admitida a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. DOS PREÇOS

15.1. O valor global máximo estimado aceitável para prestação do serviço, objeto desta licitação é de R\$ 897,000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais), sendo este valor proveniente de recurso do Governo do Estado de Minas Gerais a ser executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 1471.04.605.029.1210.0001.339035.02.1.10.1.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma de Desembolso por meio de crédito bancário, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

17.2. Os pagamentos de todas as etapas ficam condicionados à aprovação dos produtos relativos a cada etapa, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, em até 10 (dez) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

17.4. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1, a licitante vencedora deverá constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - CNPJ nº 05.475.097/0001-02, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.5. Juntamente com a Nota Fiscal /Fatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.5.1. – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com a Relação de empregados por Tomador – RET, emitida pela SEFIP e da guia de INSS – GPS exclusiva por tomador de serviços, devidamente autenticadas por instituição bancária.

17.5.2. Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quitada e autenticada em cartório vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, fazendo constar o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato por tratar-se de recolhimento fora do Município de Belo Horizonte.

17.6. Pela execução dos serviços objeto deste Projeto, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana pagará à licitante vencedora, somente o valor relativo aos serviços efetivamente prestados, desde que aceito e atestado pelo fiscal do Contrato, mediante apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com os preços fixos e irrevogáveis informados na Proposta de Preço.

17.6.1. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

17.6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, ou, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras solicitadas, não acarretando quaisquer encargos para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana.



18. DO CRONOGRAMA FÍSICO

18.1. Os prazos, para execução dos serviços relacionados no objeto deste Edital, estão descritos no seu **Anexo I**, conforme cronograma.

18.2. Os prazos correrão a partir da emissão da ordem de serviço.

18.3. Os produtos deverão ser entregues pelos procedimentos e nos formatos especificados no **Anexo I** deste edital.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato a ser firmado será referente ao respectivo Lote da Licitação. De modo que; o contrato referente ao Lote 1 terá a duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; o contrato referente ao Lote 2 terá a duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; e o contrato referente ao Lote 3 terá a duração de 8 (oito) meses contados da data de sua assinatura.

19.1.1. É de igual duração, o prazo máximo de execução dos serviços e de entrega dos relatórios finais de avaliação iniciados a contar da data da expedição da Ordem de Serviço.

20. DA GARANTIA

20.1. O licitante **adjudicatário** prestará garantia contratual dos serviços durante a execução do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em uma das modalidades abaixo citadas, no montante de 5%, (cinco por cento) do valor que lhe for adjudicado, como condição para recebimento do pagamento.

20.1.1. caução em dinheiro;

20.1.2. caução em Título da Dívida Pública, considerando apenas o seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;

20.1.3. seguro-garantia, no qual deverá constar cláusula de cancelamento de seguro somente com a anuência da SEDRU/MG. Uma cópia autenticada desta apólice deverá ser encaminhada à Diretoria de Contabilidade e Finanças/SPGF.

20.1.4. Fiança bancária fornecida por banco regularmente cadastrado pelo Banco Central – BACEN.

20.2. A garantia contratual deverá ser prestada até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo condição para recebimento do pagamento, relativamente ao prazo contratual, devendo ser renovada se houver prorrogação.

20.3. A garantia contratual será liberada ou restituída após a execução do contrato oriundo da presente licitação quando as obrigações forem consideradas cumpridas em todos os termos do contrato a ser firmado e aditivos, caso ocorram.

20.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, dentro do prazo de 10 (dez) dias.



20.5. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à Contratada.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93:

21.1.1. advertência;

21.1.2. multa, nos seguintes percentuais:

21.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

21.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

21.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pela recusa em receber a nota de empenho e assinar contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.1.2.4. suspensão temporária do direito de licitar nos termos do Decreto 43.701 de 15-2-2003.

21.1.2.5. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

21.1.3. O recolhimento da multa prevista no subitem 21.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do item 1. Esgotado este prazo e existindo crédito do PROPONENTE VENCEDOR, fica a Secretaria autorizada a reter o valor devido nos termos do Decreto Estadual nº 43.701/2003.

21.1.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.1.5. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pelo PROPONENTE vencedor e aceito pela Secretaria, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

22. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1. A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



22.1.1. retardarem a execução da licitação;

22.1.2. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou,

22.1.3. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. DO TERMO DO CONTRATO

23.1. Será lavrado Contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s).

23.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) comparecer para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

23.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, na situação prevista no § 1º do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Como condição de celebração do Contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

23.5. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) adjudicatário(s) incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

23.6. O contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado "Minas Gerais".

23.7. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados dentro da melhor técnica, conforme condições do Termo de Referência - **Anexo I**.

23.8. Na hipótese de a(s) licitante(s) vencedora(s) não atender (em) à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana convocará a segunda licitante classificada e assim sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo não cumprimento dos compromissos assumidos no certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Para análise da documentação ou proposta técnica e de preço, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

24.2. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



24.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

24.5. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança na contratação.

24.6. Todas as comunicações relativas à licitação serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolizada, telegrama, *fax* ou *e-mail*.

24.7. Para as demais condições da execução dos serviços, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I a IX deste Edital.

24.8. Outras informações técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone nº **(31) 3915-9135 e 3915-9199**.

24.9. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana serão publicadas no "Minas Gerais" - Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

24.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

24.11. Para fins de consulta dos interessados estará franqueado, em papel, o ato convocatório, devidamente assinado pela autoridade competente, juntamente com seus anexos, no endereço mencionado no preâmbulo.

Belo Horizonte, de de 2012.

Vania Maria S. P. da Cunha
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças



ANEXO I

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE TRÊS PLANOS REGIONAIS EM DIFERENTES REGIÕES DE MINAS GERAIS, A SABER: PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO EM TORNO DE GRANDES PROJETOS MINERÁRIOS NO NORTE DE MINAS; PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO EM TORNO DE GRANDES PROJETOS MINERÁRIOS NO MÉDIO ESPINHAÇO; PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO SUSTENTÁVEL DO JEQUITINHONHA E MUCURI: AREA MINEIRA.

Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional Junho de 2012

1. OBJETO

Contratação de instituições para a elaboração de 3 (três) Planos Regionais, a saber:

- Plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no Norte de Minas;
- Plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no Médio Espinhaço;
- Plano de desenvolvimento integrado sustentável do Jequitinhonha e Mucuri: Área Mineira.

2. OBJETIVO

Definir as bases de uma política de desenvolvimento regional para as regiões mineiras, de modo a, reduzir a heterogeneidade estrutural, fortalecer a cooperação intermunicipal e o desenvolvimento econômico e social sustentável, através do estabelecimento de diretrizes e ações para políticas públicas.

3. JUSTIFICATIVA

Minas Gerais é um estado que apresenta grande extensão territorial e complexidade estrutural, social e econômica. Com o objetivo de auxiliar ao Governo do Estado a atuar efetivamente na gestão do seu território e reduzir as desigualdades regionais inserindo o Estado num contexto de desenvolvimento econômico e social, torna-se necessária a contratação de instrumentos para tal finalidade que são os Planos de Regionais. Estes planos tem como escopo o alinhamento das ações do Governo do Estado às da sociedade e da iniciativa privada em busca da melhor e mais efetiva gestão territorial para o alcance dos objetivos já elencados.

O PMDI (Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado) em seu item 4.6 trata do crescimento econômico com sustentabilidade ambiental, redução da pobreza e das desigualdades sociais, ou seja, dentro da perspectiva do desenvolvimento sustentável. Neste sentido é fundamental o estabelecimento de políticas públicas que melhorem o ambiente de negócios, estimulem mudanças no processo produtivo



e nas relações entre a sociedade e o meio ambiente, intensificando as conexões entre as diferentes esferas de governo, setor privado e sociedade em prol do desenvolvimento integrado.

Ademais, a Constituição do Estado de Minas Gerais define no art. II, inciso IV, que é objetivo do Estado promover a regionalização da ação administrativa, em busca do equilíbrio no desenvolvimento das coletividades. Este mesmo dispositivo, no artigo 41, inciso II, define que o Estado articulará regionalmente a ação administrativa, com o objetivo de contribuir para a redução das desigualdades regionais, mediante execução articulada de planos, programas e projetos regionais e setoriais dirigidos ao desenvolvimento global das coletividades do mesmo complexo geoeconômico e social.

Neste sentido os Planos Regionais são os instrumentos capazes de orientar as diversas ações que proporcionarão o cumprimento das atribuições do Estado de Minas Gerais, descritos na Constituição Estadual bem como dos objetivos do Estado estabelecidos em seu PMDI, dentre os quais podemos destacar:

- (i) alcançar maior crescimento econômico, do trabalho e da renda;
- (ii) aumentar a competitividade da economia, a qualidade e o valor agregado dos produtos mineiros;
- (iii) implementar e integrar a gestão, aprimorar a conservação, a preservação, a defesa e a melhoria da qualidade ambiental;
- (iv) conferir dinamismo e competitividade aos negócios nas diferentes regiões do Estado;
- (v) diversificar a base econômica e promover a sinergia entre os setores produtivos;
- (vi) ampliar a inserção de Minas Gerais na economia nacional e global.

O governo instrumentalizou a lógica exposta através da criação do Projeto Estratégico: “Planejamento e Desenvolvimento Regional Integrado”; que compõe o Programa Estruturador: “Cidades: Espaços de Integração”. Assim, por meio desse projeto, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU) promove a contratação dos referidos planos.

4. PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas por LOTE, sendo:

Lote 1 – Plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no Norte de Minas.

Lote 2 – Plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no Médio Espinhaço.

Lote 3 – Plano de desenvolvimento integrado sustentável do Jequitinhonha e Mucuri: Área Mineira.

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

As atividades relacionadas ao objeto serão conforme a especificidade de cada Plano (LOTE), de maneira que as orientações são apresentadas nos anexos I.1. a I.6. (Termos de Referência metodológica para a elaboração de cada Plano/LOTE).

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:



- Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU-MG) e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- Articular com outras equipes prestadoras de serviço da SEDRU, no âmbito dos projetos em execução na Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Urbano;
- Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações fornecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana;
- Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;
- Estudar junto com a equipe coordenadora da SEDRU-MG a melhor forma de desenvolver os serviços contratados, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;
- Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela coordenação;
- Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE;
- Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
- Preparar material referente ao plano com recursos audio-visuais para projetor de multimídia (arquivos em powerpoint ou similar), conforme orientação da CONTRATANTE para apresentação, informação e/ou explanação dos mesmos à comunidade, sempre que convocada.

Obrigações da Contratante:

- Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;
- Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;
- Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;



- Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário;
- Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;
- Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
- Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.

Belo Horizonte, Junho de 2012.

Ivan Massimo Pereira Leite
Superintendente de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional



ANEXO I.1. TERMO DE REFERÊNCIA METODOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA METODOLÓGICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO EM TORNO DE GRANDES PROJETOS MINERÁRIOS NO NORTE DE MINAS.

Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional
Junho de 2012

1. OBJETO

Contratação de instituição visando à elaboração do Plano Regional Estratégico em torno de grandes projetos minerários no Norte de Minas – MG.

2. JUSTIFICATIVA

A região Norte de Minas possui uma frágil estrutura econômica, social e urbana em termos de ambiente construído. Recentemente vem se discutindo a exploração de jazidas de minério de ferro na região, compreendida no território abrangido pelas microrregiões (IBGE) de Salinas, Grão Mogol, e Janaúba.

Alguns grupos empresariais no ramo de mineração estão se movimentando para exploração de tais jazidas (localizadas nos municípios de Rio Pardo de Minas, Salinas, Grão Mogol, Riacho dos Machados e Nova Porteirinha), de modo que, estão previstos investimentos na ordem de oito bilhões de reais. Dado que este processo acarretará em grande tensão sobre a frágil estrutura regional, no que tange à questão social, ambiental, urbana e econômica, faz-se necessária a elaboração de um plano estratégico, visando subsidiar a formulação de políticas públicas através da elaboração de uma carteira de investimentos e diretrizes prioritárias a serem implementadas. Nesse sentido, o Plano tem como objetivo mitigar os impactos deletérios sobre a frágil e desarticulada infraestrutura regional. De maneira que, este Plano se caracterizará como um instrumento de gestão, bem como uma agenda política regional, de longo prazo, a ser apropriada pela estrutura social da região. Além de se colocar como um norteador das ações dos atores locais, este Plano permitirá que as ações das outras esferas de governo, estadual e federal, sejam mais eficazes no sentido da promoção do desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida dos que ali vivem.

3. REGIÃO DE REFERÊNCIA

A princípio a região de referência para o trabalho é o conjunto de municípios que compõe as microrregiões de Grão Mogol, Salinas e Janaúba.

4. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

4.1. APRESENTAÇÃO DO PLANO E BREVE DESCRIÇÃO METODOLÓGICA:

A – Descrição metodológica das etapas a serem elaboradas. A execução do objeto deverá respeitar os parâmetros técnicos postos por esse Termo de Referência, por



consequente, a descrição metodológica do plano deverá estar em consonância com os parâmetros apontados.

B – Revisão da região de referência para o trabalho, com justificativa, tomando como base a área de atuação dos prováveis empreendimentos. Esse item deverá ser feito em conjunto com os técnicos da SEDRU.

C – Breve caracterização histórica, envolvendo a formação da estrutura urbana que a compõe, as atividades produtivas, elementos naturais e sua formação social, contextualização e caracterização do território em uma perspectiva regional.

D – Seleção dos atores regionais, privados ou públicos, que participarão das discussões durante o processo de planejamento. Esta escolha deverá ser feita em conjunto com a SEDRU e constar no relatório incorporado ao produto referente a esse item.

E – Cartografia preliminar da região de estudo através de mapas temáticos e tratamento de informações com análise espacial.

4.2. DIAGNÓSTICO, CRIAÇÃO DE CENÁRIOS E LEITURA ESTRUTURAL.

A – Análise da dinâmica demográfica:

Essa análise deverá conter a investigação da dinâmica recente e sua projeção futura, através da coleta de dados secundários, bem como, a coleta de dados em trabalhos de campo. As projeções populacionais deverão ser feitas dentro de dois cenários: (i) tendencial, sem levar em consideração os empreendimentos previstos; e (ii) outro com projeção dos impactos previstos dos empreendimentos.

A análise demográfica deverá envolver aspectos como as características da população residente e dos domicílios, bem como os efeitos migratórios sobre a urbanização e os serviços públicos na região de referência.

A análise dos aspectos demográficos e socioeconômicos relacionados à infraestrutura dos assentamentos populacionais é fundamental.

O horizonte temporal das projeções deverá estar contido entre dez e vinte anos.

Os dados utilizados para análise, primários ou secundários, bem como a técnica a ser empregada nas projeções serão de escolha do pesquisador. Desse modo, é necessário explicitar, de forma clara, na proposta técnica quais tipos de dados se pretende usar, da mesma maneira, qual técnica será utilizada para elaboração das projeções.

B – Análise da dinâmica econômica:

Essa análise deverá contemplar os aspectos históricos da formação da região, quanto a emprego, renda, estrutura produtiva, condições de reprodução das atividades econômicas instauradas.

É preciso que se verifiquem as interações intra e inter-regionais, ou seja, quais são relações econômicas que se dão no espaço interno à região e quais são as principais relações econômicas da região com o resto do estado de Minas Gerais, com o Brasil e com o Mundo, e como essas relações estão conectadas entre si.

É preciso que haja em caráter especial uma análise da dinâmica imobiliária na região de referência.



Planejamento tecnológico da cadeia de exploração mineral e demais cadeias produtivas com alguma possibilidade de ser desenvolvida na região.

Deverá haver projeções da organização do espaço econômico e a construção de cenários que avaliem os impactos dos empreendimentos previstos e a inclusão de novos investimentos estruturantes, públicos ou privados.

O horizonte temporal das projeções deverá estar contido entre dez e vinte anos.

C – Estrutura Urbano-Regional:

Análise da infraestrutura e urbanização (saneamento, transportes, habitação, recursos energéticos, abastecimento de água).

Articulação urbano-rural.

Avaliação dos serviços de educação, saúde e segurança pública.

Caracterização da organização econômica social, cultural e política da região de referência como forma de identificação dos investimentos estruturantes.

Especial avaliação do setor mineral da região de referência, de modo a caracterizar as perspectivas dos investimentos quanto a natureza dos encadeamentos locais a serem gerados e as medidas necessárias para sua integração ao perfil socioeconômico da região, principalmente no que diz respeito à inclusão sócio-produtiva.

Proposição de exploração das oportunidades de diversificação produtiva.

Avaliação dos instrumentos de gestão regional.

Avaliação dos instrumentos de planejamento regional e urbano.

D – Avaliação da capacidade fiscal dos municípios:

Abordagem preliminar da situação fiscal atual e futura dos municípios.

E – Avaliação ambiental:

Avaliação acerca das principais questões ambientais da região e sua relação com as atividades econômicas vinculadas, principalmente as relacionadas ao setor mineral.

F – Tratamento de informações e análise espacial:

Cartografia da região de estudo através de mapas temáticos e tratamento de informações com análise espacial.

É esperado que sejam trabalhados microdados nos modelos utilizados e que sejam realizadas tabulações especiais dos dados.

Banco de dados com informações desenvolvidas no projeto (microdados, base cartográfica, dados qualitativos).

G – Entrevistas e participação:

Espera-se que seja apresentada a metodologia das entrevistas para o trabalho de campo.

Os questionários deverão ser disponibilizados na entrega dos produtos e as informações compiladas em base de informações, conforme os requisitos de tratamento de informações supra-apresentados, em formato microdados quando couber.

Espera-se que seja apresentada metodologia de participação social na elaboração do Plano. Metodologias de participação que se utilize de comitês, fóruns regionais



ou afins, já existentes, de iniciativa local ou por parte de entes federativos (União, estado e municípios) serão considerados, desde que devidamente justificada.

4.3. PROPOSTAS DE AÇÕES, INVESTIMENTOS E PROGRAMAS (SUMÁRIO EXECUTIVO).

A – Interpretação sistêmica dos conteúdos gerados nas etapas anteriores e consolidação em “Plano Regional Estratégico em Torno de Grandes Projetos Minerários no Norte de Minas”. O Plano deverá apresentar uma carteira de investimentos hierarquizados e um conjunto de ações voltadas para a região.

B – A carteira de investimentos hierarquizada e o conjunto de ações deverão ser apresentados, também, sob o formato de um sumário executivo.

C – Apresentação de um banco de dados consolidado com informações desenvolvidas no projeto: com base de microdados, síntese de dados qualitativos oriundos das pesquisas de campo e bases cartográficas.

5. DOS PRODUTOS

O objeto do lote (Plano Regional Estratégico em Torno de Grandes Projetos Minerários no Norte de Minas) deverá ser elaborado e entregue em 5 (cinco) produtos, da seguinte maneira:

Produto 1.

- Relatório contendo o conteúdo esperado para o item 4.1 deste ANEXO I.1., descritos nas alíneas A à E, em formato de trabalho técnico, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.
- Banco de dados em formato microdados, com as tabulações feitas para o produto, inclusive os dados georreferenciados.

Produto 2.

- Relatório contendo o conteúdo esperado para o item 4.2 deste ANEXO I.1., conforme o desenvolvimento do projeto, em formato de trabalho técnico, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.
- Banco de dados em formato de microdados, inclusive os dados georreferenciados, tabulações feitas para o produto e mapeamentos no que couber.
- O produto 2 deverá contemplar os subitens indicados em proposta de trabalho, bem como levar em consideração o conteúdo exposto no produto 1 de modo a apresentar a evolução do trabalho.
- O produto deverá apresentar informações que comprovem pelo menos o início dos trabalhos de que tratam as alíneas A, B, C, F e G do conteúdo especificado para o item 4.2 deste ANEXO I.1.

Produto 3.

- Relatório contendo o conteúdo esperado para a etapa, conforme a desenvolvimento do projeto, em formato de trabalho técnico, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.



- Banco de dados em formato de microdados, inclusive os dados georreferenciados, tabulações feitas para o produto e mapeamentos no que couber.
- O produto 3 deverá contemplar os subitens indicados em proposta de trabalho, bem como levar em consideração o conteúdo exposto nos produtos 1 e 2 de modo a apresentar a evolução do trabalho.
- O produto deverá apresentar informações que comprovem a evolução dos trabalhos de que tratam as alíneas *A*, *B*, *C*, *F* e *G*, e, pelo menos, início dos trabalhos de que tratam as alíneas *D* e *E*, do conteúdo especificado para o item 4.2 deste ANEXO I.1.

Produto 4.

- Relatório contendo o conteúdo esperado para a etapa, conforme a desenvolvimento do projeto, em formato de trabalho técnico, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.
- Banco de dados em formato de microdados, inclusive os dados georreferenciados, tabulações feitas para o produto e mapeamentos no que couber.
- O produto 4 deverá contemplar os subitens indicados em proposta de trabalho, bem como levar em consideração o conteúdo exposto nos produtos 1, 2 e 3 de modo a apresentar a evolução do trabalho.
- O produto deverá apresentar informações que comprovem o fechamento dos trabalhos de que tratam as alíneas *A* a *G* do conteúdo especificado para item 4.2 deste ANEXO I.1.

Produto 5.

- Relatório contendo o conteúdo esperado para o item 4.3 deste ANEXO I.1., descrito na alínea *A*, em formato de trabalho técnico, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.
- Sumário executivo, conforme o disposto na alínea *B* do conteúdo esperado do item 4.3 deste ANEXO I.1., formatado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para trabalho técnico, impresso e em formato digital.
- Versão para publicação, escrita conforme os requisitos da norma culta da língua portuguesa, porém, adequada ao público em geral, com limite de cem páginas, observando as normas para trabalho técnico da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em formato Word 97 - 2003.
- Cem exemplares impressos (no mínimo) em formato livro, do trabalho especificado no marcador anterior.
- Banco de dados em formato microdados, com as tabulações feitas para o produto, inclusive os dados georreferenciados, conforme alínea *C* do conteúdo esperado do item 4.3 deste ANEXO I.1.
- Síntese dos dados qualitativos em formato Excel 97 – 2003 conforme alínea *C* do conteúdo esperado do item 4.3 deste ANEXO I.1.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As propostas recebidas serão avaliadas com base nos seguintes quesitos:

- a) Experiência da instituição;



- b) Experiência do coordenador da equipe técnica;
- c) Experiência dos profissionais que compõem a equipe técnica;
- d) Qualidade da proposta metodológica apresentada;
- e) Custo global.

A experiência da empresa e dos profissionais que compõem a equipe técnica será avaliada segundo os quesitos definidos neste Termo de Referência presentes nas Tabelas 1, 2, 3 e 4.

Os elementos para avaliação da capacidade técnica das instituições relativas aos serviços/objeto deste Termo de Referência serão atestados por certificados de execução, declarações de capacidade técnica ou documentos similares, devidamente certificados.

6.1. EQUIPE TÉCNICA

O plano regional estratégico deverá ser elaborado por profissionais devidamente qualificados, que deverão compor a equipe técnica, com comprovada experiência de trabalho, de acordo com as exigências para cada perfil técnico indicada na Tabela 1.

Para realização dos trabalhos será necessária a formação de equipe em número compatível com o cronograma, composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o currículo dos integrantes da equipe comprovando a experiência profissional específica.

Exige-se para a prestação dos serviços de consultoria que os interessados disponham de meios técnicos e logísticos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georeferenciados, deslocamento, transporte e hospedagem e demais condições necessárias para a realização de trabalhos de campo, bem como outras necessidades aqui não especificadas. Eventuais custos com contratações de serviços logísticos deverão estar inseridos nas propostas de preço para execução do trabalho.

Na composição da equipe básica para realização dos trabalhos devem-se prever profissionais com experiência comprovada nas áreas indicadas na Tabela 1.

A equipe técnica envolvida na elaboração do plano regional deverá ter caráter multidisciplinar, composta por no mínimo 9 (nove) profissionais com os perfis técnicos indicados na Tabela 1, sendo que, a equipe técnica obrigatoriamente deverá apresentar pelo menos um profissional para cada um dos perfis 1 a 8 e coordenador.

a. Avaliação da formação profissional:

Para avaliação da formação profissional do coordenador, será considerada a titulação acadêmica de acordo com as exigências estabelecidas para formação acadêmica de cada perfil profissional.



Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima devem apresentar atestados que comprovem a experiência de trabalho, conforme o estabelecido na Tabela 1. Apenas os atestados devidamente certificados de comprovação de experiências de trabalhos exigidos para cada perfil servirão para pontuação no certame. Pede-se comprovação de formação acadêmica. É obrigatório que todos os profissionais alocados na equipe técnica atendam as exigências mínimas de formação e experiência de trabalho.

Os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado), e especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade do profissional. Caso o serviço tenha sido contratado por etapas, deverão ser especificadas as etapas concluídas para avaliação de acordo com as exigências listadas na experiência de trabalho.

Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por iniciativa da SEDRU, deverá ser indicado pela contratada, um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica similar ao profissional substituído.

b. Avaliação da Instituição:

A instituição deverá apresentar obrigatoriamente, no mínimo um atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que possui experiência na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional para os governos federal, estadual ou municipal e ou em projetos similares ao objeto a ser contratado. Os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado).



Tabela 1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

EQUIPE TÉCNICA		Coordenador	Técnico Perfil 1	Técnico Perfil 2	Técnico Perfil 3	Técnico Perfil 4	Técnico Perfil 5	Técnico Perfil 6	Técnico Perfil 7	Técnico Perfil 8
Exigência preliminar	Perfil técnico sugerido	Mestre em uma das áreas a seguir: Planejamento Regional, Planejamento Urbano, Geografia, Economia, Demografia, Arquitetura e Urbanismo.	Planejamento Regional, Planejamento Urbano, Geografia, Arquitetura e Urbanismo.	Economia, Sociologia, História e Ciência Política.	Profissional com experiência em trabalhos de planejamento da inovação. Desejável conhecimento na metodologia do Technology Roadmap.	Demografia.	Profissional com experiência em estudos pedológicos, geológicos e de impacto ambiental.	Profissional com experiência em estudos urbanísticos com conhecimento do Estatuto da Cidade.	Profissional com experiência em planejamento viário, de transportes, mobilidade.	Profissional com especialização em geoprocessamento.
	Experiência a ser comprovada * É obrigatório apresentar no mínimo uma experiência de trabalho por profissional.	Trabalhos de Coordenação de Projetos ou responsável técnico na elaboração/revisão de Planejamento Regional	Trabalhos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional e urbano, atendendo a demanda pública ou privada em nível federal, estadual ou municipal.	Trabalhos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos, atendendo a demanda pública ou privada em nível federal, estadual ou municipal.	Trabalhos na formulação de planejamento tecnológico.	Trabalhos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional e urbano, com a elaboração de projeções populacionais.	Participação em trabalhos de avaliação de impacto ambiental (EIA-RIMA).	Participação em trabalhos de elaboração de Planos diretores municipais, leis de uso e ocupação do solo ou zoneamentos.	Participação em trabalhos de planejamento viário, de transportes, mobilidade.	Participação em trabalhos com equipes multidisciplinares na elaboração e interpretação de mapas temáticos e experiência em sensoriamento remoto.



Tabela 2. QUADRO DE PONTUAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

ITENS DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS		Classificação	PONTUAÇÃO									
	Pontuação no item			Coordenador	Técnico – Perfil 1	Técnico – Perfil 2	Técnico – Perfil 3	Técnico – Perfil 4	Técnico – Perfil 5	Técnico – Perfil 6	Técnico – Perfil 7	Técnico – Perfil 8	
	Mínima	Máxima											
1. Experiência da equipe técnica	20	129											
1.1. Número de trabalhos realizados	10	83	Acima de 10	10	10	9	9	9	9	9	9	9	
			7 a 10	8	7	7	7	7	7	7	7	7	
			4 a 6	6	5	5	5	5	5	5	5	5	
			1 a 3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
			Não atende	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Anos de experiência em trabalhos similares à função	10	46	Acima de 6	6	5	5	5	5	5	5	5	5	
			4 a 6	4	3	3	3	3	3	3	3	3	
			1 a 3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	
			Não atende	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Para atender as exigências estabelecidas é necessário que a licitante apresente 9 (nove) profissionais para serem avaliados sendo: 1 (um) coordenador e 8 (oito) profissionais da equipe técnica. A equipe técnica obrigatoriamente deverá apresentar pelo menos um profissional para cada um dos perfis 1 à 8 e coordenador, no âmbito da avaliação. Os profissionais deverão apresentar características que atendam as exigências mínimas estabelecidas para cada perfil técnico e que atinja a pontuação mínima nos dois quadros de pontuação. Caso um dos profissionais indicados para a pontuação não atenda as exigências estabelecidas em um dos itens de pontuação 1.1 e 1.2 a equipe técnica será desclassificada.



Tabela 3. QUADRO DE PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA INSTITUIÇÃO / PROFISSIONAIS

ITENS DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS		Classificação	Pontuação Instituição
	Pontuação no item			
	Mínima	Máxima		
Experiência (empresa e ou membros da equipe) em trabalhos da natureza do objeto	15	50		
1. Formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional e urbano para os governos federal, estadual ou municipal.	15	50	Acima de 6	50
			4 a 6	30
			1 a 3	15
			Não atende	0

É obrigatório que a licitante atenda as exigências de capacidade técnica operacional e atinja a pontuação mínima no quadro acima, que é de 15 pontos, conforme especificado nos itens de pontuação.



c. Avaliação da proposta metodológica:

A proposta metodológica será avaliada pelos técnicos da Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional, pertencentes à comissão de licitação.

Tabela 4. QUADRO DE PONTUAÇÃO PROPOSTA METODOLÓGICA

ITENS DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS	
	Pontuação no item	
	Mínima	Máxima
3. Qualidade técnica da proposta apresentada	80	100
3.1. Coerência entre a proposta apresentada e a estruturação da metodologia de referência, considerando a divisão e a ordem das etapas.	40	50
3.2. Clareza na apresentação de métodos de análise a serem utilizados e adequação destes ao conteúdo de necessidade apresentado pela metodologia de referência.	40	50

É obrigatório que a licitante atenda as exigências de experiência e capacidade técnica operacional e atinja a pontuação mínima no quadro acima, que é de 80%, conforme especificado nos itens de pontuação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos trabalhos descrito é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela 5. Cronograma físico-financeiro.

Produto/mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Produto 1	x											
Produto 2		x	x	x								
Produto 3				x	x	x	x					
Produto 4							x	x	x	x		
Produto 5										x	x	x

Essa é uma proposta de execução, portanto o cronograma de execução dos produtos poderá ser negociado entre a SEDRU e o vencedor do processo de licitação.

O pagamento dos produtos está condicionado à sua respectiva entrega.



9. ESTRUTURA DA PROPOSTA

A proposta de elaboração do Plano a ser apresentada deverá apresentar a seguinte estrutura:

- Apresentação;
- Introdução;
- Metodologia;
- Proposta com valores discriminados por produto e valor global;
- Cronograma;
- Memória de cálculo.

10. LOCAL DE ENTREGA

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU) / Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional (SPADR), no endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Edifício Gerais, 14º andar; Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG – CEP 31630-900.

Belo Horizonte, de Junho de 2012.

Ivan Massimo Pereira Leite
Superintendente de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional



ANEXO I.2. TERMO DE REFERÊNCIA METODOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA METODOLÓGICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO EM TORNO DE GRANDES PROJETOS MINERÁRIOS NO MÉDIO ESPINHAÇO.

Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional
Maio de 2012

1. OBJETO

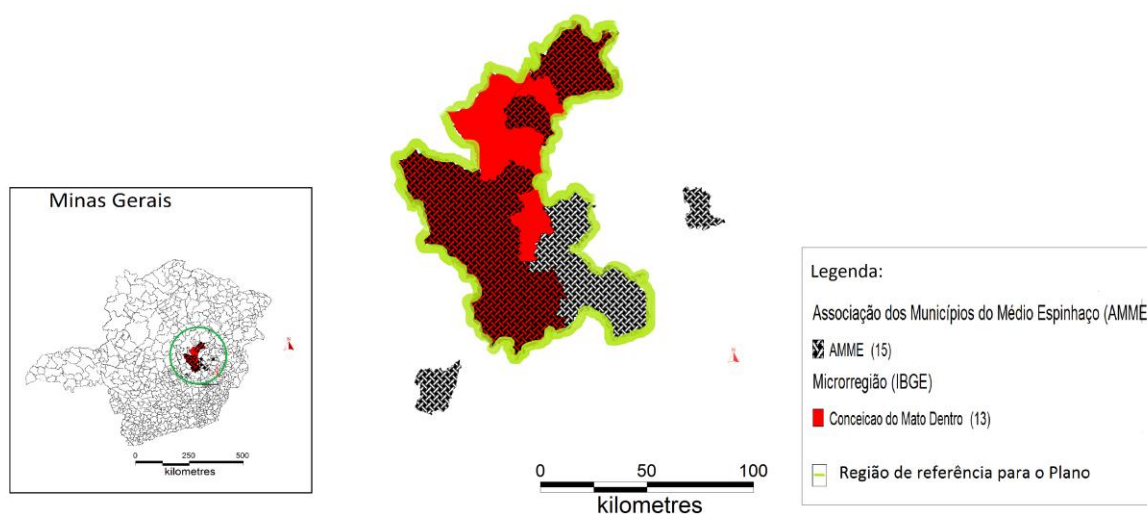
Contratação de instituição visando à elaboração do Plano Regional Estratégico em torno de grandes projetos minerários no Médio Espinhaço – MG.

2. JUSTIFICATIVA

O território aqui denominado como Região do Médio Espinhaço é composto pela Microrregião (IBGE) de Conceição do Mato Dentro somando-se aos municípios associados à Associação dos Municípios da Região do Médio Espinhaço – AMME.

Atualmente a região é receptora de alguns investimentos que se caracterizam por empreendimentos do setor minerário compostos por minas de minério de ferro, instalações de beneficiamento, mineroduto e diversas pequenas centrais hidrelétricas. Certamente os investimentos provocarão alterações no que diz respeito à dinâmica econômica-social-ambiental da região. O que justifica a necessidade do preparo para o novo contexto.

Mapa 1.
Médio Espinhaço: área de referência para a elaboração do Plano.





Em virtude desses grandes empreendimentos, o Plano surge como ferramenta capaz de proporcionar à região uma agenda de desenvolvimento, com orientações para um melhor aproveitamento econômico social dos recursos que ali vão circular. Além disso, essa se trata de uma região com diversas reservas e riquezas ecológicas extremamente importantes, as quais se deve tomar o devido cuidado para se chegar à correlação positiva entre desenvolvimento econômico, preservação ambiental e qualidade de vida.

3. REGIÃO DE REFERÊNCIA

A princípio a região de referência para o trabalho é o conjunto de municípios que compõe as Microrregião (IBGE) de Conceição do Mato Dentro somando-se aos municípios associados à Associação dos Municípios da Região do Médio Espinhaço – AMME.

4. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

4.1. APRESENTAÇÃO DO PLANO E BREVE DESCRIÇÃO METODOLÓGICA:

A – Descrição metodológica das etapas a serem elaboradas. A execução do objeto deverá respeitar os parâmetros técnicos postos por esse Termo de Referência, por conseguinte, a descrição metodológica do plano deverá estar em consonância com os parâmetros apontados.

B – Revisão da região de referência para o trabalho, com justificativa, tomando como base a área de atuação dos prováveis empreendimentos. Esse item deverá ser feito em conjunto com os técnicos da SEDRU.

C – Breve caracterização histórica, envolvendo a formação da estrutura urbana que a compõe, as atividades produtivas, elementos naturais e sua formação social, contextualização e caracterização do território em uma perspectiva regional.

D – Seleção dos atores regionais, privados ou públicos, que participarão das discussões durante o processo de planejamento. Esta escolha deverá ser feita em conjunto com a SEDRU e constar no relatório incorporado ao produto referente a esse item.

E – Cartografia preliminar da região de estudo através de mapas temáticos e tratamento de informações com análise espacial.

4.2. DIAGNÓSTICO, CRIAÇÃO DE CENÁRIOS E LEITURA ESTRUTURAL.

A – Análise da dinâmica demográfica:

Essa análise deverá conter a investigação da dinâmica recente e sua projeção futura, através da coleta de dados secundários, bem como, a coleta de dados em trabalhos de campo. As projeções populacionais deverão ser feitas dentro de dois cenários: (i) tendencial, sem levar em consideração os empreendimentos previstos; e (ii) outro com projeção dos impactos previstos dos empreendimentos.

A análise demográfica deverá envolver aspectos como as características da população residente e dos domicílios, bem como os efeitos migratórios sobre a urbanização e os serviços públicos na região de referência.



A análise dos aspectos demográficos e socioeconômicos relacionados à infraestrutura dos assentamentos populacionais é fundamental.

O horizonte temporal das projeções deverá estar contido entre dez e vinte anos.

Os dados utilizados para análise, primários ou secundários, bem como a técnica a ser empregada nas projeções serão de escolha do pesquisador. Desse modo, é necessário explicitar, de forma clara, na proposta técnica quais tipos de dados se pretende usar, da mesma maneira, qual técnica será utilizada para elaboração das projeções.

B – Análise da dinâmica econômica:

Essa análise deverá contemplar os aspectos históricos da formação da região, quanto a emprego, renda, estrutura produtiva, condições de reprodução das atividades econômicas instauradas.

É preciso que se verifiquem as interações intra e inter-regionais, ou seja, quais são relações econômicas que se dão no espaço interno à região e quais são as principais relações econômicas da região com o resto do estado de Minas Gerais, com o Brasil e com o Mundo, e como essas relações estão conectadas entre si.

É preciso que haja em caráter especial uma análise da dinâmica imobiliária na região de referência.

Planejamento tecnológico da cadeia de exploração minerária e demais cadeias produtivas com alguma possibilidade de ser desenvolvida na região.

Deverá haver projeções da organização do espaço econômico e a construção de cenários que avaliem os impactos dos empreendimentos previstos e a inclusão de novos investimentos estruturantes, públicos ou privados.

O horizonte temporal das projeções deverá estar contido entre dez e vinte anos.

C – Estrutura Urbano-Regional:

Análise da infraestrutura e urbanização (saneamento, transportes, habitação, recursos energéticos, abastecimento de água).

Articulação urbano-rural.

Avaliação dos serviços de educação, saúde e segurança pública.

Caracterização da organização econômica social, cultural e política da região de referência como forma de identificação dos investimentos estruturantes.

Especial avaliação do setor minerário da região de referência, de modo a caracterizar as perspectivas dos investimentos quanto a natureza dos encadeamentos locais a serem gerados e as medidas necessárias para sua integração ao perfil socioeconômico da região, principalmente no que diz respeito à inclusão sócio-produtiva.

Proposição de exploração das oportunidades de diversificação produtiva.

Avaliação dos instrumentos de gestão regional.

Avaliação dos instrumentos de planejamento regional e urbano.

D – Avaliação da capacidade fiscal dos municípios:

Abordagem preliminar da situação fiscal atual e futura dos municípios.

E – Avaliação ambiental:

Avaliação acerca das principais questões ambientais da região e sua relação com as atividades econômicas vinculadas, principalmente as relacionadas ao setor minerário.



E – Tratamento de informações e análise espacial:

Cartografia da região de estudo através de mapas temáticos e tratamento de informações com análise espacial.

É esperado que sejam trabalhados microdados nos modelos utilizados e que sejam realizadas tabulações especiais dos dados.

Banco de dados com informações desenvolvidas no projeto (microdados, base cartográfica, dados qualitativos).

G – Entrevistas e participação:

Espera-se que seja apresentada a metodologia das entrevistas para o trabalho de campo.

Os questionários deverão ser disponibilizados na entrega dos produtos e as informações compiladas em base de informações, conforme os requisitos de tratamento de informações supra-apresentados, em formato microdados quando couber.

Espera-se que seja apresentada metodologia de participação social na elaboração do Plano. Metodologias de participação que se utilize de comitês, fóruns regionais ou afins, já existentes, de iniciativa local ou por parte de entes federativos (União, estado e municípios) serão considerados, desde que devidamente justificada.

4.3. PROPOSTAS DE AÇÕES, INVESTIMENTOS E PROGRAMAS (SUMÁRIO EXECUTIVO).

A – Interpretação sistêmica dos conteúdos gerados nas etapas anteriores e consolidação em “Plano Regional Estratégico em Torno de Grandes Projetos Minerários no Médio Espinhaço”. O Plano deverá apresentar uma carteira de investimentos hierarquizados e um conjunto de ações voltadas para a região.

B – A carteira de investimentos hierarquizada e o conjunto de ações deverão ser apresentados, também, sob o formato de um sumário executivo.

C – Apresentação de um banco de dados consolidado com informações desenvolvidas no projeto: com base de microdados, síntese de dados qualitativos oriundos das pesquisas de campo e bases cartográficas.

5. DOS PRODUTOS

O objeto do lote (Plano Regional Estratégico em Torno de Grandes Projetos Minerários no Médio Espinhaço) deverá ser elaborado e entregue em 5 (cinco) produtos, da seguinte maneira:

Produto 1.

- Relatório contendo o conteúdo esperado para o item 4.1 deste ANEXO I.2., descritos nas alíneas *A* à *E*, em formato de trabalho técnico, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.
- Banco de dados em formato microdados, com as tabulações feitas para o produto, inclusive os dados georreferenciados.

Produto 2.



- Relatório contendo o conteúdo esperado para o item 4.2 deste ANEXO I.2., conforme o desenvolvimento do projeto, em formato de trabalho técnico, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.
- Banco de dados em formato de microdados, inclusive os dados georreferenciados, tabulações feitas para o produto e mapeamentos no que couber.
- O produto 2 deverá contemplar os subitens indicados em proposta de trabalho, bem como levar em consideração o conteúdo exposto no produto 1 de modo a apresentar a evolução do trabalho.
- O produto deverá apresentar informações que comprovem pelo menos o início dos trabalhos de que tratam as alíneas A, B, C, F e G do conteúdo especificado para o item 4.2 deste ANEXO I.2.

Produto 3.

- Relatório contendo o conteúdo esperado para a etapa, conforme a desenvolvimento do projeto, em formato de trabalho técnico, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.
- Banco de dados em formato de microdados, inclusive os dados georreferenciados, tabulações feitas para o produto e mapeamentos no que couber.
- O produto 3 deverá contemplar os subitens indicados em proposta de trabalho, bem como levar em consideração o conteúdo exposto nos produto 1 e 2 de modo a apresentar a evolução do trabalho.
- O produto deverá apresentar informações que comprovem a evolução dos trabalhos de que tratam as alíneas A, B, C, F e G, e, pelo menos, início dos trabalhos de que tratam as alíneas D e E, do conteúdo especificado para o item 4.2 deste ANEXO I.2.

Produto 4.

- Relatório contendo o conteúdo esperado para a etapa, conforme a desenvolvimento do projeto, em formato de trabalho técnico, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.
- Banco de dados em formato de microdados, inclusive os dados georreferenciados, tabulações feitas para o produto e mapeamentos no que couber.
- O produto 4 deverá contemplar os subitens indicados em proposta de trabalho, bem como levar em consideração o conteúdo exposto nos produto 1, 2 e 3 de modo a apresentar a evolução do trabalho.
- O produto deverá apresentar informações que comprovem o fechamento dos trabalhos de que tratam as alíneas A a G do conteúdo especificado para item 4.2 deste ANEXO I.2.

Produto 5.

- Relatório contendo o conteúdo esperado para o item 4.3 deste ANEXO I.2., descrito na alínea A, em formato de trabalho técnico, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.



- Sumário executivo, conforme o disposto na alínea *B* do conteúdo esperado do item 4.3 deste ANEXO I.2., formatado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para trabalho técnico, impresso e em formato digital.
- Versão para publicação, escrita conforme os requisitos da norma culta da língua portuguesa, porém, adequada ao público em geral, com limite de cem páginas, observando as normas para trabalho técnico da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em formato Word 97 - 2003.
- Cem exemplares impressos (no mínimo) em formato livro, do trabalho especificado no marcador anterior.
- Banco de dados em formato microdados, com as tabulações feitas para o produto, inclusive os dados georreferenciados, conforme alínea *C* do conteúdo esperado do item 4.3 deste ANEXO I.2.
- Síntese dos dados qualitativos em formato Excel 97 – 2003 conforme alínea *C* do conteúdo esperado do item 4.3 deste ANEXO I.2.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As propostas recebidas serão avaliadas com base nos seguintes quesitos:

- f) Experiência da instituição;
- g) Experiência do coordenador da equipe técnica;
- h) Experiência dos profissionais que compõem a equipe técnica;
- i) Qualidade da proposta metodológica apresentada;
- j) Custo global.

A experiência da empresa e dos profissionais que compõem a equipe técnica será avaliada segundo os quesitos definidos neste Termo de Referência presentes nas Tabelas 1, 2, 3 e 4.

Os elementos para avaliação da capacidade técnica das instituições relativas aos serviços/objeto deste Termo de Referência serão atestados por certificados de execução, declarações de capacidade técnica ou documentos similares, devidamente certificados.

6.1. EQUIPE TÉCNICA

O plano regional estratégico deverá ser elaborado por profissionais devidamente qualificados, que deverão compor a equipe técnica, com comprovada experiência de trabalho, de acordo com as exigências para cada perfil técnico indicada na Tabela 1.

Para realização dos trabalhos será necessária a formação de equipe em número compatível com o cronograma, composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o currículo dos integrantes da equipe comprovando a experiência profissional específica.

Exige-se para a prestação dos serviços de consultoria que os interessados disponham de meios técnicos e logísticos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georeferenciados, deslocamento, transporte e hospedagem e demais condições necessárias para a realização de trabalhos de campo, bem como outras necessidades aqui não especificadas.



Eventuais custos com contratações de serviços logísticos deverão estar inseridos nas propostas de preço para execução do trabalho.

Na composição da equipe básica para realização dos trabalhos devem-se prever profissionais com experiência comprovada nas áreas indicadas na Tabela 1.

A equipe técnica envolvida na elaboração do plano regional deverá ter caráter multidisciplinar, composta por no mínimo 9 (nove) profissionais com os perfis técnicos indicados na Tabela 1, sendo que, a equipe técnica obrigatoriamente deverá apresentar pelo menos um profissional para cada um dos perfis 1 a 8 e coordenador.

a. Avaliação da formação profissional:

Para avaliação da formação profissional do coordenador, será considerada a titulação acadêmica de acordo com as exigências estabelecidas para formação acadêmica de cada perfil profissional.

Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima devem apresentar atestados que comprovem a experiência de trabalho, conforme o estabelecido na Tabela 1. Apenas os atestados devidamente certificados de comprovação de experiências de trabalhos exigidos para cada perfil servirão para pontuação no certame. Pede-se comprovação de formação acadêmica. É obrigatório que todos os profissionais alocados na equipe técnica atendam as exigências mínimas de formação e experiência de trabalho.

Os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado), e especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade do profissional. Caso o serviço tenha sido contratado por etapas, deverão ser especificadas as etapas concluídas para avaliação de acordo com as exigências listadas na experiência de trabalho.

Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por iniciativa da SEDRU, deverá ser indicado pela contratada, um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica similar ao profissional substituído.

b. Avaliação da Instituição:

A instituição deverá apresentar obrigatoriamente, no mínimo um atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que possui experiência na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional para os governos federal, estadual ou municipal e ou em projetos similares ao objeto a ser contratado. Os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado).



Tabela 1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

		QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA								
EQUIPE TÉCNICA		Coordenador	Técnico Perfil 1	Técnico Perfil 2	Técnico Perfil 3	Técnico Perfil 4	Técnico Perfil 5	Técnico Perfil 6	Técnico Perfil 7	Técnico Perfil 8
Exigência preliminar	Perfil técnico sugerido	Mestre em uma das áreas a seguir: Planejamento Regional, Planejamento Urbano, Geografia, Economia, Demografia, Arquitetura e Urbanismo.	Planejamento Regional, Planejamento Urbano, Geografia, Arquitetura e Urbanismo.	Economia, Sociologia, História e Ciência Política.	Profissional com experiência em trabalhos de planejamento da inovação. Desejável conhecimento na metodologia do Technology Roadmap.	Demografia.	Profissional com experiência em estudos pedológicos, geológicos e de impacto ambiental.	Profissional com experiência em estudos urbanísticos com conhecimento do Estatuto da Cidade.	Profissional com experiência em planejamento viário, de transportes, mobilidade.	Profissional com especialização ou em geoprocessamento.
	Experiência a ser comprovada * É obrigatório apresentar no mínimo uma experiência de trabalho por profissional.	Trabalhos de Coordenação de Projetos ou responsável técnico na elaboração/ revisão de Planejamento Regional	Trabalhos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional e urbano, atendendo a demanda pública ou privada em nível federal, estadual ou municipal.	Trabalhos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos, atendendo a demanda pública ou privada em nível federal, estadual ou municipal.	Trabalhos na formulação de planejamento tecnológico.	Trabalhos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional e urbano, com a elaboração de projeções populacionais.	Participação em trabalhos de avaliação de impacto ambiental (EIA-RIMA).	Participação em trabalhos de elaboração de Planos diretores municipais, leis de uso e ocupação do solo ou zoneamentos.	Participação em trabalhos de planejamento viário, de transportes, mobilidade.	Participação em trabalhos com equipes multidisciplinares na elaboração e interpretação de mapas temáticos e experiência em sensoriamento remoto.



Tabela 2. QUADRO DE PONTUAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

ITENS DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS		Classificação	PONTUAÇÃO									
	Pontuação no item			Coordenador	Técnico – Perfil 1	Técnico – Perfil 2	Técnico – Perfil 3	Técnico – Perfil 4	Técnico – Perfil 5	Técnico – Perfil 6	Técnico – Perfil 7	Técnico – Perfil 8	
	Mínima	Máxima											
1. Experiência da equipe técnica	20	129											
1.1. Número de trabalhos realizados	10	83	Acima de 10	10	10	9	9	9	9	9	9	9	
			7 a 10	8	7	7	7	7	7	7	7	7	
			4 a 6	6	5	5	5	5	5	5	5	5	
			1 a 3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
			Não atende	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1.2. Anos de experiência em trabalhos similares à função	10	46	Acima de 6	6	5	5	5	5	5	5	5	5	
			4 a 6	4	3	3	3	3	3	3	3	3	
			1 a 3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	
			Não atende	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Para atender as exigências estabelecidas é necessário que a licitante apresente 9 (nove) profissionais para serem avaliados sendo: 1 (um) coordenador e 8 (oito) profissionais da equipe técnica. A equipe técnica obrigatoriamente deverá apresentar pelo menos um profissional para cada um dos perfis 1 à 8 e coordenador, no âmbito da avaliação. Os profissionais deverão apresentar características que atendam as exigências mínimas estabelecidas para cada perfil técnico e que atinja a pontuação mínima nos dois quadros de pontuação. Caso um dos profissionais indicados para a pontuação não atenda as exigências estabelecidas em um dos itens de pontuação 1.1 e 1.2 a equipe técnica será desclassificada.



Tabela 3. QUADRO DE PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA INSTITUIÇÃO / PROFISSIONAIS

ITENS DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS		Classificação	Pontuação Instituição
	Pontuação no item			
	Mínima	Máxima		
Experiência (empresa e ou membros da equipe) em trabalhos da natureza do objeto	15	50		
1. Formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional e urbano para os governos federal, estadual ou municipal.	15	50	Acima de 6	50
			4 a 6	30
			1 a 3	15
			Não atende	0

É obrigatório que a licitante atenda as exigências de capacidade técnica operacional e atinja a pontuação mínima no quadro acima, que é de 15 pontos, conforme especificado nos itens de pontuação.



c. Avaliação da proposta metodológica:

A proposta metodológica será avaliada pelos técnicos da Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional, pertencentes à comissão de licitação.

Tabela 4. QUADRO DE PONTUAÇÃO PROPOSTA METODOLÓGICA

ITENS DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS	
	Pontuação no item	
	Mínima	Máxima
3. Qualidade técnica da proposta apresentada	80	100
3.1.Coerência entre a proposta apresentada e a estruturação da metodologia de referência, considerando a divisão e a ordem das etapas.	40	50
3.2. Clareza na apresentação de métodos de análise a serem utilizados e adequação destes ao conteúdo de necessidade apresentado pela metodologia de referência.	40	50

É obrigatório que a licitante atenda as exigências de experiência e capacidade técnica operacional e atinja a pontuação mínima no quadro acima, que é de 80%, conforme especificado nos itens de pontuação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos trabalhos descrito é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela 5. Cronograma físico-financeiro.

Produto/mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Produto 1	x											
Produto 2		x	x	x								
Produto 3				x	x	x	x					
Produto 4							x	x	x	x		
Produto 5										x	x	x

O pagamento dos produtos está condicionado à sua respectiva entrega.



9. ESTRUTURA DA PROPOSTA

A proposta de elaboração do Plano a ser apresentada deverá apresentar a seguinte estrutura:

- Apresentação;
- Introdução;
- Metodologia;
- Proposta com valores discriminados por produto e valor global;
- Cronograma;
- Memória de cálculo.

10. LOCAL DE ENTREGA

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU) / Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional (SPADR), no endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Edifício Gerais, 14º andar; Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG – CEP 31630-900.

Belo Horizonte, de Junho de 2012.

Ivan Massimo Pereira Leite
Superintendente de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional



ANEXO I.3. TERMO DE REFERÊNCIA METODOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA METODOLÓGICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO SUSTENTÁVEL DO JEQUITINHONHA E MUCURI: AREA MINEIRA.

Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional
Junho de 2012

1. OBJETO

Contratação de instituição visando à elaboração do “Plano de Desenvolvimento Integrado Sustentável do Jequitinhonha e Mucuri: Área Mineira”.

2. JUSTIFICATIVA

No ano de 2005, foi publicado pelo Ministério da Integração Nacional o “Plano Mesovales” (Plano de Desenvolvimento Integrado Sustentável do Jequitinhonha Mucuri)¹. Esse Plano tem como objetivo apresentar diretrizes e apontar ações para o desenvolvimento do território mesorregional do Jequitinhonha e Mucuri, que compreende áreas dos estados de Minas Gerais, Bahia e Espírito Santo, como parte da estratégia estabelecida na Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

Esta se trata de uma região historicamente caracterizada por fragilidades econômico-estruturais, a qual é priorizada com o emprego de esforços pelas diversas esferas de governo, principalmente federal e estadual.

O plano é estruturado com um rico diagnóstico que abarca questões da formação histórica do território e índices atuais que tentam se aproximar da realidade da região. O diagnóstico culmina na construção participativa de propostas de ação, que tem o intuito de orientar as ações de Estado, bem como da sociedade como um todo, em prol do desenvolvimento regional.

Passados sete anos da publicação, verifica-se a necessidade de uma revisão desse plano, orientada para o território regional pertencente ao estado de Minas Gerais, com o intuito de verificação da aplicação das estratégias propostas e atualização das análises feitas com dados secundários. Também serão feitas novas análises a partir de informações julgadas importantes pelo Governo do estado de Minas Gerais.

Essa revisão se justifica, primeiramente, pela necessidade de integração das estratégias apontadas no “Plano Mesovales” à Política Estadual de Desenvolvimento Regional. Por isso a necessidade de darmos foco ao território compreendido no

¹ BRASIL: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. **Planomeso: Plano de desenvolvimento integrado e sustentável do mesovales Jequitinhonha e Mucuri**. Brasília, 2005. Disponível em: <http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=775b21c6-35be-451d-afa8-5170cfa420ad&groupId=24915> acesso em 04 de maio de 2012.



estado de Minas Gerais. Além disso, o momento é favorável pela disponibilização de dados atualizados, por exemplo, os do censo de 2010. Outro aspecto importante, que favorece a realização desse trabalho é a mobilização de atores com responsabilidades voltadas para as políticas regionais, a saber: a parceria entre o Ministério da Integração Nacional (MI) e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU-MG); a mobilização de deputados estaduais por ações mais coordenadas voltadas para a região; e, ainda, a instauração do “Programa de Gestão Para a Cidadania: Estado em Rede”, que reúne membros do governo estado, no intuito de articular ações no âmbito do comitê regional do Jequitinhonha/Mucuri.

Vale ressaltar que não se trata de um esforço paralelo ao já realizado no “Plano Mesoavales”, mas sim, um empenho complementar e sinérgico ao anterior, que tem como objetivo avançar nas políticas e ações pelo desenvolvimento da região.

3. REGIÃO DE REFERÊNCIA

A princípio a região de referência para o trabalho são as mesorregiões (IBGE) Jequitinhonha e Mucuri, que se estabelecem como a área mineira do “Plano Mesoavales”.

4. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

4.1. APRESENTAÇÃO DO PLANO E BREVE DESCRIÇÃO METODOLÓGICA:

A – Descrição metodológica das etapas a serem elaboradas. A execução do objeto deverá respeitar os parâmetros técnicos postos por esse Termo de Referência, por conseguinte, a descrição metodológica do plano deverá estar em consonância com os parâmetros apontados.

B – Revisão da região de referência para o trabalho, com justificativa, tomando como base a área do “Plano Mesoavales”. Esse item deverá ser feito em conjunto com os técnicos da SEDRU.

C – Breve caracterização histórica, envolvendo a formação da estrutura urbana que a compõe, as atividades produtivas, elementos naturais e sua formação social, contextualização e caracterização do território em uma perspectiva regional.

D – Cartografia preliminar da região de estudo através de mapas temáticos e tratamento de informações com análise espacial.

4.2. DIAGNÓSTICO: REVISÃO DO DIAGNÓSTICO PARA A ÁREA MINEIRA DO “PLANO MESOVALES”.

A – “Caracterização territorial e formação sócio-cultural da mesorregião do Jequitinhonha e Mucuri”:

Deverá ser feita revisão do relatório com base na atualização dos dados secundários apresentados e trabalhados. A atualização dos dados deverá ser feita conforme a disponibilização mais recente, feita por sua fonte.



Assim, essa revisão deverá ser elaborada seguindo a sequência de itens e subitens do relatório do “Plano Mesovalés”, ou seja, item 3. e seus subitens.

Deverão ser elaborados tabelas e mapas temáticos atualizados, de acordo com o que foi elaborado no documento do “Plano Mesovalés”.

A partir da revisão dos dados deverá ser elaborado relatório interpretativo, que deverá se caracterizar como diagnóstico atualizado da região.

É importante ressaltar que a revisão deverá ser elaborada com foco nas informações concernentes ao estado de Minas Gerais.

4.3. REVISÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO.

A – “Plano de Ação”:

Essa atividade corresponde à revisão do item 4. (e seus subitens) do documento do “Plano Mesovalés” que diz respeito ao plano de ação, que contém conteúdos temáticos.

Assim, com base na revisão do diagnóstico, programada na alínea A do item 4.2. deste ANEXO I.3, deverá ser feita a revisão das propostas do plano de ação.

Deverão ser elaborados tabelas e mapas temáticos atualizados, de acordo com o que foi elaborado no documento do “Plano Mesovalés”.

A partir da revisão dos dados deverá ser elaborado relatório interpretativo, que deverá se caracterizar como plano de ação atualizado da região.

É importante ressaltar que a revisão deverá ser elaborada com foco nas informações concernentes ao estado de Minas Gerais.

B – “Proposta de Gestão do Plano Mesovalés”:

A atividade relacionada a essa etapa do trabalho consiste na avaliação dos instrumentos de gestão apresentados no “Plano Mesovalés”, conforme o apontado em seu item 5.(e seus subitens). A avaliação será feita quanto à implantação da proposta de gestão, sua efetividade, e principais questões que permeia tais instrumentos na atualidade.

Deverão ser elaborados tabelas e mapas temáticos atualizados, de acordo com o que foi elaborado no documento do “Plano Mesovalés”.

A partir da revisão dos dados deverá ser elaborado relatório interpretativo, que deverá se caracterizar como proposta de gestão atualizada do Plano.

É importante ressaltar que a revisão deverá ser elaborada com foco nas informações concernentes ao estado de Minas Gerais.

4.4. PLANO ATUALIZADO

A – Interpretação sistêmica dos conteúdos gerados nas etapas anteriores e consolidação em “Plano de Desenvolvimento Integrado Sustentável do Jequitinhonha e Mucuri: Área Mineira”. O Plano deverá apresentar um Sumário Executivo, que deverá se caracterizar pelo apontamento de ações hierarquizadas em escala temporal.

B – Apresentação de um banco de dados consolidado com informações desenvolvidas no projeto: com base de microdados e bases cartográficas.



5. DOS PRODUTOS

O objeto do lote (Plano de Desenvolvimento Integrado Sustentável do Jequitinhonha e Mucuri: Área Mineira) deverá ser elaborado e entregue em 4 (quatro) produtos, da seguinte maneira:

Produto 1.

- Relatório contendo o conteúdo esperado para o item 4.1 deste ANEXO I.3., descritos nas alíneas A à D, em formato de trabalho técnico, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.
- Banco de dados em formato microdados, com as tabulações feitas para o produto, inclusive os dados georreferenciados.

Produto 2.

- Relatório contendo o conteúdo esperado para o item 4.2 deste ANEXO I.3., conforme o desenvolvimento do projeto, em formato de trabalho técnico, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.
- Banco de dados em formato de microdados, inclusive os dados georreferenciados, tabulações feitas para o produto e mapeamentos no que couber.
- O produto 2 deverá contemplar os subitens indicados em proposta de trabalho, bem como levar em consideração o conteúdo exposto no produto 1 de modo a apresentar a evolução do trabalho.

Produto 3.

- Relatório contendo o conteúdo esperado para a etapa 4.3 deste ANEXO I.3, conforme a desenvolvimento do projeto, em formato de trabalho técnico, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.
- Banco de dados em formato de microdados, inclusive os dados georreferenciados, tabulações feitas para o produto e mapeamentos no que couber.
- O produto 3 deverá contemplar os subitens indicados em proposta de trabalho, bem como levar em consideração o conteúdo exposto nos produto 1 e 2 de modo a apresentar a evolução do trabalho.



Produto 4.

- Relatório contendo o conteúdo esperado para o item 4.4 deste ANEXO I.3., descrito na alínea A, em formato de trabalho técnico, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), impresso e em formato digital.
- Versão para publicação, escrita conforme os requisitos da norma culta da língua portuguesa, porém, adequada ao público em geral, com limite de cem páginas, observando as normas para trabalho técnico da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em formato Word 97 - 2003.
- Cem exemplares impressos (no mínimo) em formato livro, do trabalho especificado no marcador anterior.
- Banco de dados em formato microdados, com as tabulações feitas para o produto, inclusive os dados georreferenciados, conforme alínea B do conteúdo esperado do item 4.4 deste ANEXO I.3.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As propostas recebidas serão avaliadas com base nos seguintes quesitos:

- k) Experiência da instituição;
- l) Experiência do coordenador da equipe técnica;
- m) Experiência dos profissionais que compõem a equipe técnica;
- n) Qualidade da proposta metodológica apresentada;
- o) Custo global.

A experiência da empresa e dos profissionais que compõem a equipe técnica será avaliada segundo os quesitos definidos neste Termo de Referência presentes nas Tabelas 1, 2, 3 e 4.

Os elementos para avaliação da capacidade técnica das instituições relativas aos serviços/objeto deste Termo de Referência serão atestados por certificados de execução, declarações de capacidade técnica ou documentos similares, devidamente certificados.

6.1. EQUIPE TÉCNICA

O plano regional estratégico deverá ser elaborado por profissionais devidamente qualificados, que deverão compor a equipe técnica, com comprovada experiência de trabalho, de acordo com as exigências para cada perfil técnico indicada na Tabela 1.

Para realização dos trabalhos será necessária a formação de equipe em número compatível com o cronograma, composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o currículo dos integrantes da equipe comprovando a experiência profissional específica.



Exige-se para a prestação dos serviços de consultoria que os interessados disponham de meios técnicos e logísticos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georeferenciados, deslocamento, transporte e hospedagem e demais condições necessárias para a realização de trabalhos de campo, bem como outras necessidades aqui não especificadas. Eventuais custos com contratações de serviços logísticos deverão estar inseridos nas propostas de preço para execução do trabalho.

Na composição da equipe básica para realização dos trabalhos devem-se prever profissionais com experiência comprovada nas áreas indicadas na Tabela 1.

A equipe técnica envolvida na elaboração do plano regional deverá ter caráter multidisciplinar, composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais com os perfis técnicos indicados na Tabela 1, sendo que, a equipe técnica obrigatoriamente deverá apresentar pelo menos um profissional para cada um dos perfis 1 a 3 e coordenador.

a. Avaliação da formação profissional:

Para avaliação da formação profissional do coordenador, será considerada a titulação acadêmica de acordo com as exigências estabelecidas para formação acadêmica de cada perfil profissional.

Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima devem apresentar atestados que comprovem a experiência de trabalho, conforme o estabelecido na Tabela 1. Apenas os atestados devidamente certificados de comprovação de experiências de trabalhos exigidos para cada perfil servirão para pontuação no certame. Pede-se comprovação de formação acadêmica. É obrigatório que todos os profissionais alocados na equipe técnica atendam as exigências mínimas de formação e experiência de trabalho.

Os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado), e especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade do profissional. Caso o serviço tenha sido contratado por etapas, deverão ser especificadas as etapas concluídas para avaliação de acordo com as exigências listadas na experiência de trabalho.

Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por iniciativa da SEDRU, deverá ser indicado pela contratada, um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica similar ao profissional substituído.

b. Avaliação da Instituição:

A instituição deverá apresentar obrigatoriamente, no mínimo um atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que possui experiência na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional para os governos federal, estadual ou municipal e ou em projetos similares ao objeto a ser contratado. Os



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado).



Tabela 1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL
QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA		Coordenador	Técnico Perfil 1	Técnico Perfil 2	Técnico Perfil 3
Exigência preliminar	Perfil técnico sugerido	Mestre em uma das áreas a seguir: Planejamento Regional, Planejamento Urbano, Geografia, Economia, Demografia, Arquitetura e Urbanismo.	Planejamento Regional, Planejamento Urbano, Geografia, Arquitetura e Urbanismo.	Economia, Sociologia, História e Ciência Política.	Profissional com experiência em trabalhos de planejamento da inovação. Desejável conhecimento na metodologia do Technology Roadmap.
	Experiência a ser comprovada * É obrigatório apresentar no mínimo uma experiência de trabalho por profissional.	Trabalhos de Coordenação de Projetos ou responsável técnico na elaboração/ revisão de Planejamento Regional	Trabalhos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional e urbano, atendendo a demanda pública ou privada em nível federal, estadual ou municipal.	Trabalhos na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos, atendendo a demanda pública ou privada em nível federal, estadual ou municipal.	Trabalhos na formulação de planejamento tecnológico.



Tabela 2. QUADRO DE PONTUAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

ITENS DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS		Classificação	PONTUAÇÃO			
	Pontuação no item			Coordenador	Técnico – Perfil 1	Técnico – Perfil 2	Técnico – Perfil 3
	Mínima	Máxima					
1. Experiência da equipe técnica	10	59					
1.1. Número de trabalhos realizados	5	38	Acima de 10	10	10	9	9
			7 a 10	8	7	7	7
			4 a 6	6	5	5	5
			1 a 3	2	1	1	1
			Não atende	0	0	0	0
1.2. Anos de experiência em trabalhos similares à função	5	21	Acima de 6	6	5	5	5
			4 a 6	4	3	3	3
			1 a 3	2	1	1	1
			Não atende	0	0	0	0

Para atender as exigências estabelecidas é necessário que a licitante apresente 4 (quatro) profissionais para serem avaliados sendo: 1 (um) coordenador e 3 (três) profissionais da equipe técnica. A equipe técnica obrigatoriamente deverá apresentar pelo menos um profissional para cada um dos perfis 1 à 3 e coordenador, no âmbito da avaliação. Os profissionais deverão apresentar características que atendam as exigências mínimas estabelecidas para cada perfil técnico e que atinja a pontuação mínima nos dois quadros de pontuação. Caso um dos profissionais indicados para a pontuação não atenda as exigências estabelecidas em um dos itens de pontuação 1.1 e 1.2 a equipe técnica será desclassificada.



Tabela 3. QUADRO DE PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA INSTITUIÇÃO / PROFISSIONAIS

ITENS DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS			Pontuação Instituição
	Pontuação no item		Classificação	
	Mínima	Máxima		
Experiência (empresa e ou membros da equipe) em trabalhos da natureza do objeto	15	50		
1. Formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional e urbano para os governos federal, estadual ou municipal.	15	50	Acima de 6	50
			4 a 6	30
			1 a 3	15
			Não atende	0

É obrigatório que a licitante atenda as exigências de capacidade técnica operacional e atinja a pontuação mínima no quadro acima, que é de 15 pontos, conforme especificado nos itens de pontuação.



c. Avaliação da proposta metodológica:

A proposta metodológica será avaliada pelos técnicos da Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional, pertencentes à comissão de licitação.

Tabela 4. QUADRO DE PONTUAÇÃO PROPOSTA METODOLÓGICA

ITENS DE PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS	
	Pontuação no item	
	Mínima	Máxima
3. Qualidade técnica da proposta apresentada	80	100
3.1. Coerência entre a proposta apresentada e a estruturação da metodologia de referência, considerando a divisão e a ordem das etapas.	40	50
3.2. Clareza na apresentação de métodos de análise a serem utilizados e adequação destes ao conteúdo de necessidade apresentado pela metodologia de referência.	40	50

É obrigatório que a licitante atenda as exigências de experiência e capacidade técnica operacional e atinja a pontuação mínima no quadro acima, que é de 80%, conforme especificado nos itens de pontuação.



7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos trabalhos descrito é de 8 (oito) meses, a contar da assinatura do contrato.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela 5. Cronograma físico-financeiro.

Produto/mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Produto 1	x							
Produto 2		x	x					
Produto 3				x	x			
Produto 4						x	x	x

O pagamento dos produtos está condicionado à sua respectiva entrega.

9. ESTRUTURA DA PROPOSTA

A proposta de elaboração do Plano a ser apresentada deverá apresentar a seguinte estrutura:

- Apresentação;
- Introdução;
- Metodologia;
- Proposta com valores discriminados por produto e valor global;
- Cronograma;
- Memória de cálculo.

10. LOCAL DE ENTREGA

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU) / Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional (SPADR), no endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Edifício Gerais, 14º andar; Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG – CEP 31630-900.

Belo Horizonte, de junho de 2012.

Ivan Massimo Pereira Leite
Superintendente de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional



ANEXO II

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001/2012

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Discriminação	Valor Global
01	Elaboração de Plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no Norte de Minas.	
02	Elaboração de Plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no Médio Espinhaço.	
03	Elaboração de Plano de desenvolvimento integrado sustentável do Jequitinhonha e Mucuri: Área Mineira.	
Valor global por extenso:		

Condições gerais da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo e Local de realização do serviço:

Condições de pagamento:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

CC:

Das declarações:

Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, dentre eles, custos diretos e indiretos.

Dados da instituição:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação:

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF:

Endereço:

Instrumento que lhe outorga poderes para representar a licitante:

Belo Horizonte, de de 2012

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO III
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2012
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CONCORRÊNCIA Nº 001/2012, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () ou NÃO ().

Local e data

nome, nº RG e CPF do Declarante

Obs: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2012

DECLARAÇÃO DE MENORES (ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº....., **DECLARA**,
sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de
16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2012

DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES E APARELHAGEM

A empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, OU CPF nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que dispõe de recursos, instalações e aparelhagem adequados à prestação de serviços para elaboração do Plano Regional Estratégico em território em meio às microrregiões (IBGE) de Salinas, Grão Mogol e Janaúba., conforme descrição, especificação e condições previstas neste Edital Concorrência nº 001/2012 e seus Anexos.

_____, ____ de _____ 2012

Nome, nº do RG e nº CPF do Declarante.

Obs: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2012

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, por intermédio de _____ seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VII

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001/2012

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS – EXIGÊNCIAS PRELIMINARES

EMPRESA:

LOTE:

Equipe	Nome	Titulação	Experiência em trabalho similar (1 trabalho preliminar)
Coordenador			
Profissional - 1			
Profissional - 2			
Profissional - 3			
Profissional - 4			
Profissional - 5			
Profissional - 6			
Profissional - 7			
Profissional - 8			

Obs. Os formulários deverão ser preenchidos conforme o enquadramento do profissional às Tabelas “1” dos Anexos 1.1; 1.2; e 1.3, respectivamente.



ANEXO VIII

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001/2012

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS DAS EQUIPES TÉCNICAS

EMPRESA:

LOTE:

Equipe técnica	Nome	Perfil (1, 1, ..., ou 9)	Pontuação – Número de trabalhos realizado (1.1)	Pontuação – Anos de experiência em trabalhos similares à função (1.2)	Pontuação total do profissional (1)
Coordenador		Coordenador			
Profissional - 1					
Profissional - 2					
Profissional - 3					
Profissional - 4					
Profissional - 5					
Profissional - 6					
Profissional - 7					
Profissional - 8					

Pontuação Total da Equipe Técnica (Soma das pontuações totais dos profissionais)	
---------------------------------------------------------------------------------------------	--

Obs. Os formulários deverão ser preenchidos conforme o enquadramento do profissional às Tabelas “2” dos Anexos 1.1; 1.2; e 1.3, respectivamente.



ANEXO IX
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001/2012

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ EQUIPE TÉCNICA EM TRABALHOS DE MESMA NATUREZA DO OBJETO

EMPRESA:

LOTE:

Experiência (empresa e ou membros da equipe) em trabalhos da natureza do objeto	Número de trabalhos da Instituição	Pontuação da Instituição	Número de trabalhos dos profissionais	Pontuação dos profissionais	Pontuação do Item
Formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento regional e urbano para os governos federal, estadual ou municipal (Item 1 das Tabelas "3").					

Pontuação Total da Equipe Técnica (Soma das pontuações totais dos profissionais)

Obs. Os formulários deverão ser preenchidos conforme o enquadramento do profissional às Tabelas "3" dos Anexos 1.1; 1.2; e 1.3, respectivamente.



ANEXO X

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2012

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A PREENCHER

Razão Social da empresa					
CNPJ:					
Componentes de Custos		Planilha de Custos			
Item	Discriminação dos Serviços	Unidade (unidade, diária, hora homem, etc)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1	Produto 1 – Conforme Anexo I.1.				
1.1	...				
...	...				
2	Produto 2 – Conforme Anexo I.1.				
2.1	...				
...	...				
3	Produto 3 – Conforme Anexo I.1.				
...	...				
4	Produto 4 – Conforme Anexo I.1.				
...	...				
5	Produto 5 – Conforme Anexo I.1.				
...	...				
	Detalhar todos os itens e subitens de cada produto, outras despesas, inclusive com tributos e encargos não incidentes sobre pessoal.				
	PREÇO Global do Contrato ($\sum 1+2+3+4+5$)				
	Total global da Proposta (por extenso):				
Local e data:					
Nome da empresa:					
Nome do representante da empresa:					
Assinatura do representante da empresa:					



ANEXO XI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

MINUTA DE CONTRATO N.º /2012

(LOTES 1 E 2)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA E A EMPRESA >nome da empresa<

PROCESSO N.º

O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n Edifício Gerais - 14º andar - Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte, MG - Cep: 31630-901 inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.097/0001-02, representada pelo seu titular, o Secretário de Estado _____, CI n.º MG – _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____ sediada na _____ Bairro _____, CNPJ n.º _____ representada pelo Senhor _____ portador do CPF/MF n.º _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, neste contrato denominada CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste contrato de prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no norte de Minas; plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no médio espinhaço que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU, em conformidade com a licitação modalidade CONCORRÊNCIA n.º 001/2012, do Tipo Técnica e Preço, e com proposta respectiva, autorizada mediante ato homologatório de fls. _____ deste processo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e, no que couber, à toda a legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do contrato e a elaboração de plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no norte de Minas; plano regional estratégico em torno de grandes projetos minerários no médio espinhaço.

1.2. Os serviços ora contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA à Licitação Concorrência n.º 001/201, parte integrante e inseparável deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e completam o presente Contrato, no que não o contrariam, e independentemente de transcrição para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- 2.1.** Edital de Licitação da Concorrência nº001/2012, do tipo Técnica e Preço e seus anexos;
- 2.2.** PROPOSTAS TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- 2.3.** Atas de julgamento das Propostas e dos Recursos porventura interpostos;
- 2.4.** ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídos todos os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** A CONTRATADA obedecerá às condições do Edital nº 001/2012 para o perfeito cumprimento do objeto deste contrato e ao cronograma de trabalho apresentado em sua proposta.
- 4.2.** A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a data de assinatura do contrato.
- 4.3.** A CONTRATADA manterá fixa a equipe de trabalho indicada na PROPOSTA TÉCNICA.
- 4.4.** Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este documento contratual independente de transcrição.
 - 4.4.1.** O objeto deste contrato será desenvolvido na sede da CONTRATADA e na região de referência, conforme o disposto no Anexo I.
 - 4.4.1.1.** O presente Contrato deverá garantir a proteção dos direitos aos responsáveis pela produção dos trabalhos de estudos e pesquisas multidisciplinares aplicadas.
 - 4.4.1.2.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em comum acordo, durante a vigência deste Contrato, poderão ceder direitos de uso de dados, informações, relatórios e outros documentos pertinentes, para outros que desejarem utilizá-los para fins acadêmicos, de pesquisa e de apresentação e seminários, congressos e outros eventos de cunho científico.
 - 4.4.1.3.** Após a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE, a CONTRATADA e seus pesquisadores poderão utilizar os dados, informações e relatórios necessários



à realização do objeto deste contrato para fins acadêmicos e de pesquisa, inclusive publicações, desde que a CONTRATANTE seja citada como autora dos mesmos.

4.4.1.4. Pertencem a CONTRATANTE os resultados técnicos dos estudos e pesquisas para os fins celebrados neste contrato.

4.5. A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término da etapa, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes, devidamente assinados pelo do contrato, para avaliação pela CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite.

4.6. A CONTRATANTE terá 15 (quinze dias) dias úteis para avaliar os produtos ou relatórios entregues e opinar sobre o seu aceite e, em caso de negação, convocar o coordenador Geral do Contrato para prestar esclarecimentos e fazer as correções cabíveis, devendo ser dada continuidade na execução dos trabalhos desta etapa até que ela seja concluída.

4.7. Uma etapa somente será considerada concluída quando for dado o aceite no relatório correspondente pela CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito o encerramento dos trabalhos à CONTRATANTE, entregando, na oportunidade, o relatório final dos trabalhos.

4.9. Após o encerramento dos trabalhos, desde que cumprida a entrega de todos os produtos, documentos e relatórios pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá, em até 10 (dez) dias úteis, providenciar o Recebimento Definitivo, no qual constará o "ACEITE" e a "APROVAÇÃO" final dos serviços objeto do contrato.

4.10. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.11. A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços, desde que obedecidas as condições vigentes.

4.12. A CONTRATADA não poderá substituir membros da equipe indicada para realizar os trabalhos, na PROPOSTA TÉCNICA, sem a anuência da CONTRATANTE.

4.12.1. A substituição que trata a cláusula anterior deverá ser autorizada pela CONTRATANTE, que deverá, antes de autorizar, solicitar à CONTRATADA que apresente para o novo membro, os documentos abaixo, demonstrando que este possui qualificação técnica igual ou superior ao membro a ser substituído.

4.12.1.1. Currículo e Atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o profissional de nível superior indicado para substituir um membro da equipe executou a prestação de serviços de consultoria equivalente a solicitada, de acordo com o perfil do profissional substituído.

4.12.1.1.1. A substituição do Coordenador Geral somente poderá se dar em razão de força maior ou caso fortuito.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias a contar da data de emissão do aceite da etapa pelo Representante da Administração indicado na cláusula décima primeira deste contrato, e recebimento das respectivas faturas ou notas fiscais pela CONTRATANTE, observado o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.1. As faturas ou notas fiscais deverão ser endereçada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - Superintendência de Planejamento e Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural localizada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, Edifício Gerais 14º andar - CEP 31630-901.

5.1.2. As faturas ou notas fiscais mensais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do Contrato, a descrição do evento a que se refere e destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e/ou retenções legais, e apresentadas juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, conforme relação a ser fornecida pela CONTRATANTE, sob pena da não liberação dos pagamentos.

5.1.3. Caso o faturamento seja feito em desacordo com os termos do contrato, as faturas ou notas fiscais poderão ficar retidas no órgão da CONTRATANTE responsável pela administração do contrato, aguardando a chegada da documentação em ordem, e o novo prazo de vencimento será contado de acordo com a condição de pagamento estipulada no caput desta cláusula, a partir do protocolo do último documento entregue.

5.1.4. Sendo necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, para o adimplemento de quaisquer obrigações, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida qualquer modificação do valor.

5.2. Os pagamentos estão sujeitos às seguintes deduções e/ou retenções:

5.2.1. tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;

5.2.2. retenções e/ou detensões determinadas por lei ou contratualmente previstas.

5.3. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, em moeda corrente nacional, observando o disposto a seguir:

5.4. O pagamento dos trabalhos será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, de acordo com os produtos previstos.

5.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

5.6. Fica desde já, ajustado que a liberação do pagamento das Faturas/Notas Fiscais, correspondentes ao pagamento dos serviços executados, estará



condicionada à plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e outras, a que estiver sujeita a CONTRATADA.

5.7. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a CONTRATANTE, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

5.8. Os valores retidos e não utilizados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, sem qualquer atualização, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a extinção da ação ou reclamação.

5.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de recolhida a multa devida à CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término da etapa, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes para avaliação pela CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1471.04.605.029.1210.0001.339035.02.1.10.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste termo de contrato e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA pela prestação de serviços técnicos:

7.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

7.1.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;

7.1.3. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

7.1.4. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;



7.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

7.1.6. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos, e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas;

7.1.8. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade;

7.1.9. Credenciar representante junto a CONTRATANTE, o qual deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissionais necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

7.1.10. Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;

7.1.11. Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

7.1.12. Participar de reuniões com a CONTRATANTE, sempre que convocado, acatando toda determinação que se refira à fiel e melhor execução do contrato;

7.1.13. Observar a programação dos serviços constantes do cronograma de trabalho e suas eventuais alterações;

7.1.14. Fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais contratados designados para a execução dos serviços onde constem, as datas de assinatura e validade dos contratos de prestação de serviços, atualizando em ambos os casos, as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado, e rescisão do contrato de prestação de serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, cíveis, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.1.15. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral;

7.1.16. Reforçar ou substituir os seus recursos de pessoal se for constatado a sua inadequação para realizar os serviços;

7.1.17. Comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da EQUIPE FIXA que esteja prestando serviços à CONTRATANTE, e no caso de substituição ou inclusão, a



CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não, observado o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.18. Em especial para o(s) profissional (is) que possibilitou (aram) a qualificação técnica da CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da EQUIPE FIXA, em caso de necessidade de substituição, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;

7.1.19. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

7.1.20. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.21. Fica reservado à CONTRATADA, sempre em conjunto com a CONTRATANTE, constituir a EQUIPE FIXA da CONTRATANTE, considerando-se o grau de instrução e a experiência necessária e suficiente para tanto;

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato;

7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.2.3. Manifestar por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

7.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

7.2.5. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;

7.2.6. Prestar em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

7.2.7. Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

7.2.8. Trabalhar sob orientação da Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional – SPADR, da CONTRATANTE e executar os trabalhos em conformidade com as especificações constantes no anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. Os originais de relatórios, em meios impressos e digitais, bem como outros documentos, preparados pela CONTRATADA, para execução dos serviços determinados neste contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregue, à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido, todavia,



que a CONTRATADA poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta registro e cópia dos aludidos documentos.

8.2. A divulgação ou reprodução desse material, no todo ou em parte, é competência exclusiva da CONTRATANTE. Unicamente para fins de demonstração da capacidade profissional, a CONTRATANTE autorizará sua divulgação restrita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

9.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, o representante da Administração sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os critérios abaixo, nos termos do Decreto Estadual nº 43.701, de 2003:

10.1.1. Advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2. Multa – observados os seguintes limites máximos:

10.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) *pro rata die*, até o trigésimo dia de atraso, injustificado, sobre o valor do serviço não realizado;

10.1.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994/01 e no art. 24, do Decreto nº 43.701/03;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



10.2. O valor das multas aplicadas, nos termos da cláusula 10.1.2, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

10.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes do Decreto Estadual nº 43.701, de 2003.

10.5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, observados os dispositivos do Decreto Estadual nº 43.701/03, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6. A aplicação das sanções somente ocorrerá após ter sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.8. Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

10.9. As penalidades de advertência, multa e suspensão temporária serão aplicadas pela CONTRATANTE e a penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, nos termos do art. 18 do Decreto nº 43.701, de 2003.

10.10. As multas estipuladas na cláusula 10.1.2 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços será exercida pelo Senhor Wesley Antônio Tadeu Monteiro Cantelmo – Masp 1.206.136-2, servidor estadual responsável pela Diretoria de Planejamento Regional indicado pela Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional..

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



11.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido e/ou o serviço prestado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

12.2. O presente contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações e/ou prorrogações contratuais, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, salvo o acréscimo previsto no § 1º do art. 65 da mesma lei que somente ocorrerá dentro do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, multa ou rescisão do contrato, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso da pena de declaração de inidoneidade.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

14.1. Todas as informações e dados que a CONTRATADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela SEDRU, será objeto de sigilo, indefinidamente, salvo se expressamente estipulado em contrário pela SEDRU. Não será considerada informação sigilosa aquela que:

14.1.1. seja ou venha a ser identificada como de domínio público;

14.1.2. se encontrava na posse legítima da CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela SEDRU;

14.1.3. seja expressamente identificada pela SEDRU como “não sigilosa”.

14.2. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos de seus subordinados praticados nas dependências da SEDRU, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários ou colocar em risco o patrimônio da SEDRU, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

14.3. O não cumprimento da obrigação do compromisso de sigilo, estabelecido neste CONTRATO, possibilitará a imediata rescisão do CONTRATO firmado entre as



partes, sem qualquer ônus para a SEDRU. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadamente sofridos pela SEDRU, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual 44.431/06.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II combinado com o art. 78 da mesma Lei.

15.2. Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

16.1. Todas as dívidas da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, serão inscritas na Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais, pelo órgão competente da Administração Estadual, para fins de cobrança judicial, na forma do art. 566, inciso I e art. 578 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. A execução deste contrato e os casos omissos serão regidos em conformidade com Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3. É vedada a caução ou a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes.

Belo Horizonte, de de 2012.

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA
URBANA

CONTRATADA:

EMPRESA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

MINUTA DE CONTRATO N.º /2012

(LOTE 3)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA E A EMPRESA >nome da empresa<

PROCESSO N.º

O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n Edifício Gerais - 14º andar - Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte, MG - Cep: 31630-901 inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.097/0001-02, representada pelo seu titular, o Secretário de Estado _____, CI n.º MG – _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____ sediada na _____ Bairro _____, CNPJ n.º _____ representada pelo Senhor _____ portador do CPF/MF n.º _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, neste contrato denominada CONTRATADA, têm, entre si, acordados os termos deste contrato de prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de plano de desenvolvimento integrado sustentável do Jequitinhonha e Mucuri: Área Mineira que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU, em conformidade com a licitação modalidade CONCORRÊNCIA n.º 001/2012, do Tipo Técnica e Preço, e com proposta respectiva, autorizada mediante ato homologatório de fls. _____ deste processo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e, no que couber, à toda a legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do contrato e a elaboração Plano de desenvolvimento integrado sustentável do Jequitinhonha e Mucuri: Área Mineira.

1.2. Os serviços ora contratados são os constantes da proposta da CONTRATADA à Licitação Concorrência n.º 001/201, parte integrante e inseparável deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e completam o presente Contrato, no que não o contrariam, e independentemente de transcrição para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- 2.1.** Edital de Licitação da Concorrência nº001/2012, do tipo Técnica e Preço e seus anexos;
- 2.2.** PROPOSTAS TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
- 2.3.** Atas de julgamento das Propostas e dos Recursos porventura interpostos;
- 2.4.** ANEXO I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídos todos os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** A CONTRATADA obedecerá às condições do Edital nº 001/2012 para o perfeito cumprimento do objeto deste contrato e ao cronograma de trabalho apresentado em sua proposta.
- 4.2.** A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a data de assinatura do contrato.
- 4.3.** A CONTRATADA manterá fixa a equipe de trabalho indicada na PROPOSTA TÉCNICA.
- 4.4.** Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em conformidade com o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este documento contratual independente de transcrição.
 - 4.4.1.** O objeto deste contrato será desenvolvido na sede da CONTRATADA e na região de referência, conforme o disposto no Anexo I.
 - 4.4.1.1.** O presente Contrato deverá garantir a proteção dos direitos aos responsáveis pela produção dos trabalhos de estudos e pesquisas multidisciplinares aplicadas.
 - 4.4.1.2.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em comum acordo, durante a vigência deste Contrato, poderão ceder direitos de uso de dados, informações, relatórios e outros documentos pertinentes, para outros que desejarem utilizá-los para fins acadêmicos, de pesquisa e de apresentação e seminários, congressos e outros eventos de cunho científico.
 - 4.4.1.3.** Após a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE, a CONTRATADA e seus pesquisadores poderão utilizar os dados, informações e relatórios necessários



à realização do objeto deste contrato para fins acadêmicos e de pesquisa, inclusive publicações, desde que a CONTRATANTE seja citada como autora dos mesmos.

4.4.1.4. Pertencem a CONTRATANTE os resultados técnicos dos estudos e pesquisas para os fins celebrados neste contrato.

4.5. A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término da etapa, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes, devidamente assinados pelo do contrato, para avaliação pela CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite.

4.6. A CONTRATANTE terá 15 (quinze dias) dias úteis para avaliar os produtos ou relatórios entregues e opinar sobre o seu aceite e, em caso de negação, convocar o coordenador Geral do Contrato para prestar esclarecimentos e fazer as correções cabíveis, devendo ser dada continuidade na execução dos trabalhos desta etapa até que ela seja concluída.

4.7. Uma etapa somente será considerada concluída quando for dado o aceite no relatório correspondente pela CONTRATANTE.

4.8. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito o encerramento dos trabalhos à CONTRATANTE, entregando, na oportunidade, o relatório final dos trabalhos.

4.9. Após o encerramento dos trabalhos, desde que cumprida a entrega de todos os produtos, documentos e relatórios pela CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá, em até 10 (dez) dias úteis, providenciar o Recebimento Definitivo, no qual constará o "ACEITE" e a "APROVAÇÃO" final dos serviços objeto do contrato.

4.10. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.11. A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços, desde que obedecidas as condições vigentes.

4.12. A CONTRATADA não poderá substituir membros da equipe indicada para realizar os trabalhos, na PROPOSTA TÉCNICA, sem a anuência da CONTRATANTE.

4.12.1. A substituição que trata a cláusula anterior deverá ser autorizada pela CONTRATANTE, que deverá, antes de autorizar, solicitar à CONTRATADA que apresente para o novo membro, os documentos abaixo, demonstrando que este possui qualificação técnica igual ou superior ao membro a ser substituído.

4.12.1.1. Currículo e Atestado, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o profissional de nível superior indicado para substituir um membro da equipe executou a prestação de serviços de consultoria equivalente a solicitada, de acordo com o perfil do profissional substituído.

4.12.1.1.1. A substituição do Coordenador Geral somente poderá se dar em razão de força maior ou caso fortuito.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias a contar da data de emissão do aceite da etapa pelo Representante da Administração indicado na cláusula décima primeira deste contrato, e recebimento das respectivas faturas ou notas fiscais pela CONTRATANTE, observado o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.1. As faturas ou notas fiscais deverão ser endereçada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - Superintendência de Planejamento e Gestão da Infraestrutura Urbana e Rural localizada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, Edifício Gerais 14º andar - CEP 31630-901.

5.1.2. As faturas ou notas fiscais mensais deverão ser emitidas com a expressa indicação do número do Contrato, a descrição do evento a que se refere e destaque dos impostos incidentes e eventuais deduções e/ou retenções legais, e apresentadas juntamente com os documentos que comprovem os recolhimentos dos encargos sociais e tributários legalmente exigidos, conforme relação a ser fornecida pela CONTRATANTE, sob pena da não liberação dos pagamentos.

5.1.3. Caso o faturamento seja feito em desacordo com os termos do contrato, as faturas ou notas fiscais poderão ficar retidas no órgão da CONTRATANTE responsável pela administração do contrato, aguardando a chegada da documentação em ordem, e o novo prazo de vencimento será contado de acordo com a condição de pagamento estipulada no caput desta cláusula, a partir do protocolo do último documento entregue.

5.1.4. Sendo necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, para o adimplemento de quaisquer obrigações, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida qualquer modificação do valor.

5.2. Os pagamentos estão sujeitos às seguintes deduções e/ou retenções:

5.2.1. tributos, taxas e outros encargos incidentes na fonte;

5.2.2. retenções e/ou detensões determinadas por lei ou contratualmente previstas.

5.3. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, em moeda corrente nacional, observando o disposto a seguir:

5.4. O pagamento dos trabalhos será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, de acordo com os produtos previstos.

5.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

5.6. Fica desde já, ajustado que a liberação do pagamento das Faturas/Notas Fiscais, correspondentes ao pagamento dos serviços executados, estará



condicionada à plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e outras, a que estiver sujeita a CONTRATADA.

5.7. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, vindo a CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a CONTRATANTE, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

5.8. Os valores retidos e não utilizados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, sem qualquer atualização, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a extinção da ação ou reclamação.

5.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de recolhida a multa devida à CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês que se deu o término da etapa, os produtos, documentos ou relatórios pertinentes para avaliação pela CONTRATANTE e posterior emissão de seu aceite.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1471.04.605.029.1210.0001.339035.02.1.10.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste termo de contrato e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos da CONTRATADA pela prestação de serviços técnicos:

7.1.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

7.1.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;

7.1.3. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

7.1.4. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste contrato;



- 7.1.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 7.1.6.** Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos, e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas;
- 7.1.8.** Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluída da lide pela Justiça desta responsabilidade;
- 7.1.9.** Credenciar representante junto a CONTRATANTE, o qual deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissionais necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
- 7.1.10.** Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;
- 7.1.11.** Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;
- 7.1.12.** Participar de reuniões com a CONTRATANTE, sempre que convocado, acatando toda determinação que se refira à fiel e melhor execução do contrato;
- 7.1.13.** Observar a programação dos serviços constantes do cronograma de trabalho e suas eventuais alterações;
- 7.1.14.** Fornecer à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais contratados designados para a execução dos serviços onde constem, as datas de assinatura e validade dos contratos de prestação de serviços, atualizando em ambos os casos, as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado, e rescisão do contrato de prestação de serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, cíveis, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.1.15.** Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da CONTRATANTE, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral;
- 7.1.16.** Reforçar ou substituir os seus recursos de pessoal se for constatado a sua inadequação para realizar os serviços;
- 7.1.17.** Comunicar à CONTRATANTE, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da EQUIPE FIXA que esteja prestando serviços à CONTRATANTE, e no caso de substituição ou inclusão, a



CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não, observado o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.18. Em especial para o(s) profissional (is) que possibilitou (aram) a qualificação técnica da CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da EQUIPE FIXA, em caso de necessidade de substituição, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;

7.1.19. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

7.1.20. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.21. Fica reservado à CONTRATADA, sempre em conjunto com a CONTRATANTE, constituir a EQUIPE FIXA da CONTRATANTE, considerando-se o grau de instrução e a experiência necessária e suficiente para tanto;

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato;

7.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.2.3. Manifestar por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

7.2.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

7.2.5. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;

7.2.6. Prestar em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

7.2.7. Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

7.2.8. Trabalhar sob orientação da Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional – SPADR, da CONTRATANTE e executar os trabalhos em conformidade com as especificações constantes no anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. Os originais de relatórios, em meios impressos e digitais, bem como outros documentos, preparados pela CONTRATADA, para execução dos serviços determinados neste contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregue, à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido, todavia,



que a CONTRATADA poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta registro e cópia dos aludidos documentos.

8.2. A divulgação ou reprodução desse material, no todo ou em parte, é competência exclusiva da CONTRATANTE. Unicamente para fins de demonstração da capacidade profissional, a CONTRATANTE autorizará sua divulgação restrita pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

9.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, o representante da Administração sobre a situação e suas causas. Salvo se a CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os critérios abaixo, nos termos do Decreto Estadual nº 43.701, de 2003:

10.1.1. Advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2. Multa – observados os seguintes limites máximos:

10.1.2.1. de 0,3% (três décimos por cento) *pro rata die*, até o trigésimo dia de atraso, injustificado, sobre o valor do serviço não realizado;

10.1.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994/01 e no art. 24, do Decreto nº 43.701/03;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



10.2. O valor das multas aplicadas, nos termos da cláusula 10.1.2, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

10.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes do Decreto Estadual nº 43.701, de 2003.

10.5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, observados os dispositivos do Decreto Estadual nº 43.701/03, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6. A aplicação das sanções somente ocorrerá após ter sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.8. Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

10.9. As penalidades de advertência, multa e suspensão temporária serão aplicadas pela CONTRATANTE e a penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, nos termos do art. 18 do Decreto nº 43.701, de 2003.

10.10. As multas estipuladas na cláusula 10.1.2 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços será exercida pelo Senhor Wesley Antônio Tadeu Monteiro Cantelmo – Masp 1.206.136-2, servidor estadual responsável pela Diretoria de Planejamento Regional indicado pela Superintendência de Planejamento e Apoio ao Desenvolvimento Regional..

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitório e, na ocorrência deste, não implique em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



11.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido e/ou o serviço prestado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses a partir da data da sua assinatura.

12.2. O presente contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações e/ou prorrogações contratuais, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, salvo o acréscimo previsto no § 1º do art. 65 da mesma lei que somente ocorrerá dentro do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, multa ou rescisão do contrato, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso da pena de declaração de inidoneidade.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

14.1. Todas as informações e dados que a CONTRATADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela SEDRU, será objeto de sigilo, indefinidamente, salvo se expressamente estipulado em contrário pela SEDRU. Não será considerada informação sigilosa aquela que:

14.1.1. seja ou venha a ser identificada como de domínio público;

14.1.2. se encontrava na posse legítima da CONTRATADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela SEDRU;

14.1.3. seja expressamente identificada pela SEDRU como “não sigilosa”.

14.2. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelos atos de seus subordinados praticados nas dependências da SEDRU, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários ou colocar em risco o patrimônio da SEDRU, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

14.3. O não cumprimento da obrigação do compromisso de sigilo, estabelecido neste CONTRATO, possibilitará a imediata rescisão do CONTRATO firmado entre as



partes, sem qualquer ônus para a SEDRU. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadamente sofridos pela SEDRU, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual 44.431/06.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II combinado com o art. 78 da mesma Lei.

15.2. Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

16.1. Todas as dívidas da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, serão inscritas na Dívida Ativa do Estado de Minas Gerais, pelo órgão competente da Administração Estadual, para fins de cobrança judicial, na forma do art. 566, inciso I e art. 578 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. A execução deste contrato e os casos omissos serão regidos em conformidade com Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3. É vedada a caução ou a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes.

Belo Horizonte, de de 2012.

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA
URBANA

CONTRATADA:

EMPRESA